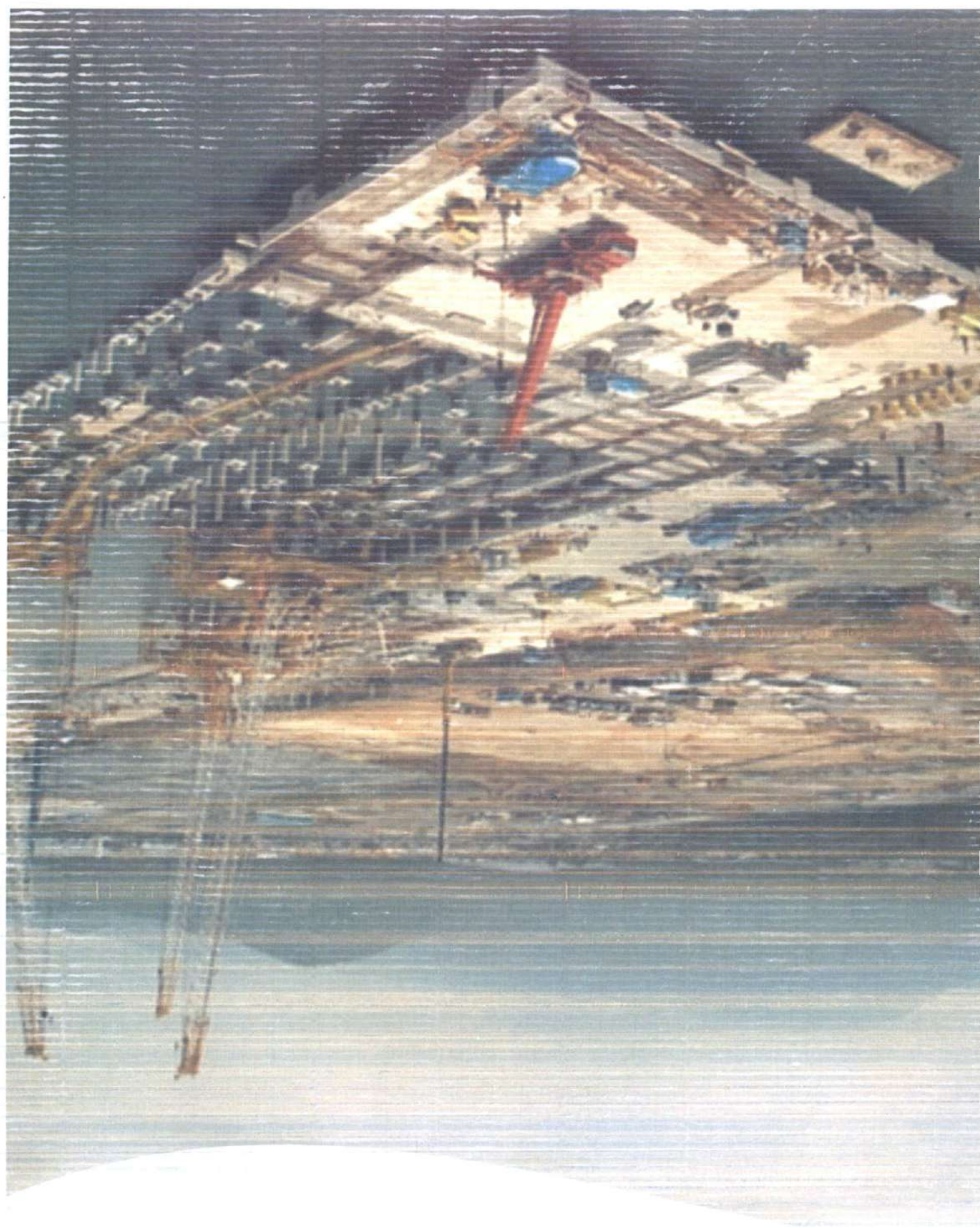




**EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA
ESTATAL Nº 02/2020**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO OECE - OENGER



Oeinger



OECEI



0108

ANEXO IVCARTA DE CREDENCIAMENTO**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2020.

Na qualidade de representantes legais da OEI S.A. ("OEI"), com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar, Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/ME sob nº **10.220.039/0001-78**, nomeia os Srs. **GIORGIO BULLATY NETO**, portador da carteira de identidade RG nº 083970269 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 018.716.087-24; **RICARDO CORREGIO**, portador da carteira de identidade RG nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 290.429.048-60; e **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; para representar a OEI na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Paulo (SP), 11 de fevereiro de 2021

OEI S.A.



Cartório Toledo

JAYME GOMES DA FONSECA JUNIOR

RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO

19ª TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) JAYME GOMES DA FONSECA JUNIOR e (1) RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO, com valor econômico.

São Paulo, 01 de março de 2021. Em testemunho de verdade.
Por Firma R\$ 6,78 / Total R\$ 13,50 1996717012194000254840 - 001571

Selo(s): 2 Alas: AA - 0194096
ESMERALDO MARIANO DE MELO - ESCRIVENTE

LUCIANO R. PIZZATTO
Gerente de Contrato

RODRIGO S. LARRALDE
Ar. Administrativo / Financeiro

EM BRANCO
CARTRIO - 19º Tabelão de Notas

**PROCURAÇÃO**

Nº 01/2021

OUTORGANTE: OEI S.A. ("OEI"), com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar, Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.220.039/0001-78, neste ato, devidamente representada por seus diretores: **JAYME GOMES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 53.157.000-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 350.606.895-49; e **RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG Nº 05457441-21 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 506.070.655-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, nomeia e constitui seus bastante procuradores:

OUTORGADOS: a) **GIORGIO BULLATY NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº 083970269 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 018.716.087-24; b) **RICARDO CORREGIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 290.429.048-60; e c) **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; todos com endereço profissional na a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES OUTORGADOS: conferindo-lhe poderes específicos para representar a Outorgante perante a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, referente a **LICITAÇÃO / EDITAL REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020 - OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO**, podendo para tanto os referidos outorgados, em conjunto ou isoladamente, requerer e apresentar documentos de inscrição, efetuar e levantar depósitos de caução, seja por carta de fiança bancária ou outra garantia de participação, participar de sessões públicas, leilão Online, ofertar lances, visitar e/ou credenciar terceiros para visitar os locais para execução das obras e serviços, apresentar, assinar, rubricar propostas, documentos, declarações e

Página 1 de 2



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

EM BRANCO



anexos,*impugnar documentos de outros concorrentes, interpor e/ou desistir de recursos, quando cabíveis, assinar atas e documentos equivalentes, **e sempre em conjunto com outro procurador com iguais poderes, acima nomeados, independente da ordem de nomeação, ou qualquer um deles com um Diretor da Outorgante,** assinar Instrumento de Constituição de Consórcio, **firmar o contrato para execução das obras** e serviços relativamente ao objeto da proposta acima referido, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e integral cumprimento do presente mandato. **Este instrumento passa a vigorar a partir da presente data e terá validade de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, concessão de aval, fiança ou qualquer outra garantia em favor de terceiros.**

São Paulo (SP), 26 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO DE NOTAS 190

Jayme Gomes da Fonseca Júnior
Diretor

CARTÓRIO DE NOTAS 190

OEI S.A.

Raul Ribeiro Pereira Neto
Diretor

19* TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3839-8855

Reconheço, por **Reconhecimento**, as firmas de: (1) JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR e (1) RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO, com valor econômico.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. Em testemunho da verdade

Por Firma R\$ 20,35 Total R\$ 20,70 2006713614238700254040 - 001129

Selo(n): 2 Mes: AA - 0462609

LEANDRO PEDRO DA SILVA - ESCRIVENTE



EM BRANCO

Anexo V
Declaração de ME

Não se aplica

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação os representantes legais para a assinatura do Contrato serão:

Nome: Raul Ribeiro Pereira Neto
Cargo: Diretor Estatutário
Identidade: 05457441-21 SSP/BA

Nome: Giorgio Bullaty Neto
Cargo: Gerente de Contrato
Identidade: 083970269 – SSP/RJ

São Paulo, 01 de Março de 2021.

OECE S.A. – CNPJ Nº 10.220.039/0001-78
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671



Selo Nº 0184064SVAA0000001316621Z

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *460055*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Teste da Verdade

Jeferson Tulio - Escrevente



**ANEXO VII****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OEI S.A.**, CNPJ nº 10.220.039/0001-78, situada a Rua Lemos Monteiro nº 120, 12º andar – parte H, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem a superveniência de fatos impeditivos da habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº 02/2020.



São Paulo, 01 de Março de 2021.

OEI S.A.

Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671 CURITIBA - PR



Selo Nº 0184064SVAA00000013165211

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *46004B*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Testº _____ da Verdade

Jeferson Tullio - Escrevente

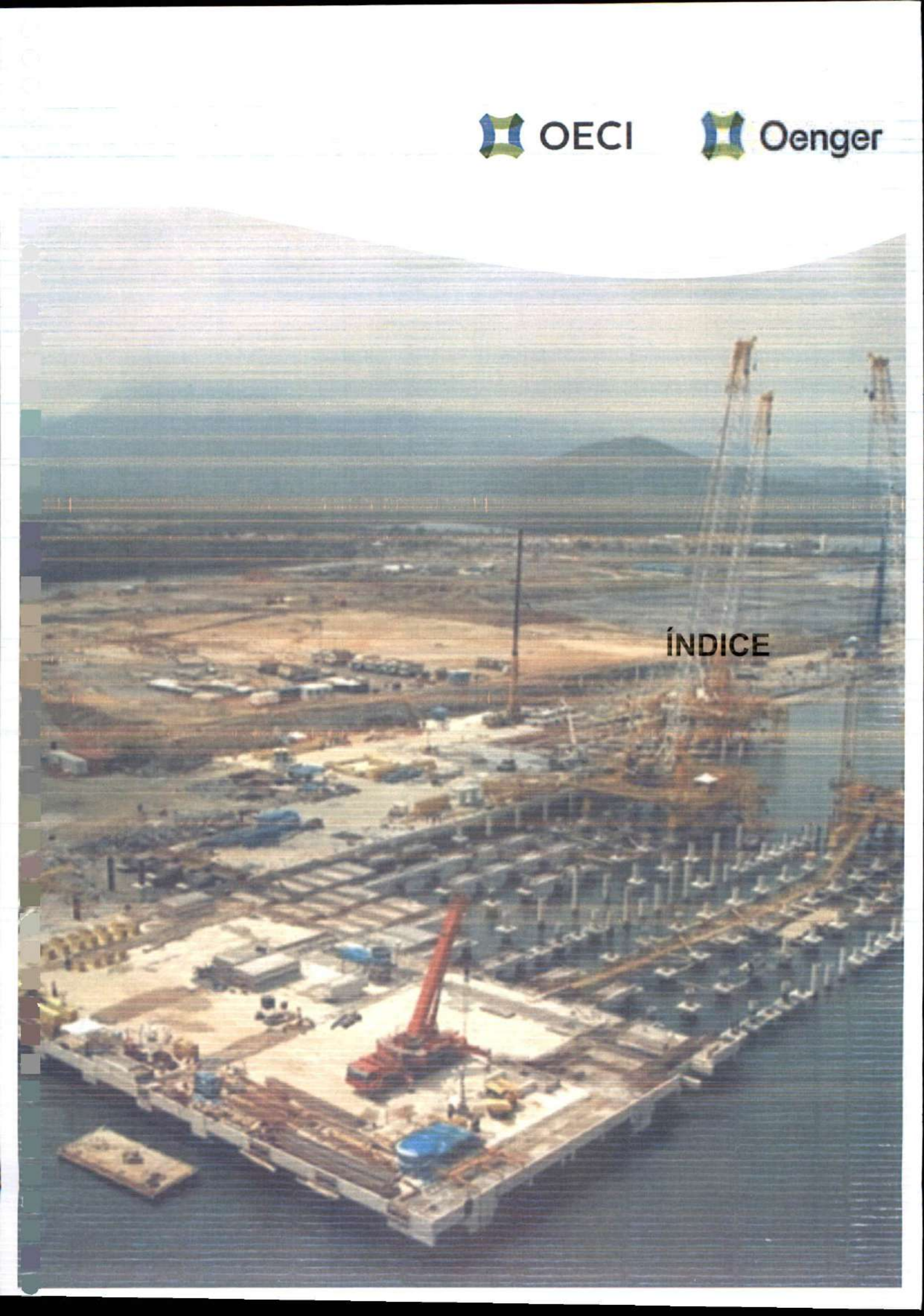




OECE



Oenger

An aerial photograph of a large-scale industrial construction project, likely a power plant or refinery. The foreground shows a large rectangular concrete foundation with a grid of steel reinforcement. A red crane is positioned on the foundation. In the background, several tall cranes are visible, and the site is surrounded by a body of water and distant hills.

ÍNDICE

EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020

ÍNDICE

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA
	TOMO I – PROPOSTA COMERCIAL	
1.	CARTA PROPOSTA	0004
2.	Anexo III PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS	0007
3.	Anexo III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	0011
4.	Anexo III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)	0013
5.	Anexo III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MATERIAIS)	0015
6.	Anexo III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	0017
7.	Anexo III-E – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	0019
8.	TERMO DE ENCERRAMENTO	
	TOMO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
	Anexos IV ao XI DECLARAÇÕES OECI	108
	Anexos IV ao XI DECLARAÇÕES OENGER	0177
	Anexos VI ao XI DECLARAÇÕES CONSÓRCIO OECI - OENGER	0208
	TERMO DE ENCERRAMENTO	

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

**ANEXO VIII****OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OECE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.039/0001-78, com sede à Rua Lemos Monteiro nº 120, 12º andar – parte H, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Giorgio Bullaty Neto, portador da Carteira de Identidade nº. 083970269 – SSP/RJ e do CPF nº 018.716.087-24, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

São Paulo, 01 de Março de 2021.

OECE S.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671



Selo Nº 0184064SVAA00000013164213

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO, Doufe *460037*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Teste da Verdade

Jefferson Tallo - Escrevente



**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OECE S.A.**, CNPJ nº 10.220.039/0001-78, situada a Rua Lemos Monteiro nº 120, 12º andar – parte H, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 01 de Março de 2021.

OECE S.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1611



Selo Nº 0184064SVAA00000013163215

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé: 460051*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Testº da Verdade

Jeferson Tulio Escrevente



**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OECS.A.**, CNPJ nº 10.220.039/0001-78, situada a Rua Lemos Monteiro nº 120, 12º andar – parte H, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

São Paulo, 01 de Março de 2021.



OECS.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671



Selo Nº 0184064SVAA0000013162217

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *460039*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Testº _____ da Verdade
Jeferson Tilio / Escrevente



**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OECE S.A.**, CNPJ nº 10.220.039/0001-78, situada a Rua Lemos Monteiro nº 120, 12º andar – parte H, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Paulo, 01 de Março de 2021.

OECE S.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo/Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-4674



Selo Nº 0184064SVAA0000001315721Y

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *46002F*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.
Em Teste da Verdade
Jeferson Tullio - Escrevente



Minerva Foods - Minerva S.A.

CNPJ/MF nº 07.620.371/0001-14 - NIRE 35.300.344.022
Companhia Aberta - Código CVM nº 02093-1
Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 10 de novembro de 2020

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 10 de novembro de 2020, às 9h, no escritório da Companhia, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 9º andar, CEP 04542-000. 2. **Mesa:** Presidente: Frederico Alcântara de Queiroz - Secretário: 3. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. 4. **Presença:** Presenças dos membros in absentia, sendo parte dos membros presentes na local da reunião e parte presente de forma remota, conforme faculta o Artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. 5. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito: 5.1. Homologar a quantidade de bônus de subscrição atribuídos pelos seus titulares entre os dias 21 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020; 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em virtude do exercício, por determinados titulares, de seus respectivos bônus de subscrição, sendo que a homologação do referido aumento ocorrerá após o exercício da integralização dos bônus de subscrição; 6. **Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: 6.1. Consignar que entre os dias 21 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020, foram exercidos 2.220 (dois mil, duzentos e vinte) bônus de subscrição, atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações no âmbito do aumento de capital da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de outubro de 2018 (AGE 15.10.2018), e homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 20 de dezembro de 2018 (RCA 20.12.2018), por seus respectivos titulares; 6.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia, em virtude do exercício, por determinados titulares, de seus respectivos bônus de subscrição, sendo que a homologação do referido aumento ocorrerá após o exercício da integralização dos bônus de subscrição. Pelo exposto, passará às atas RS 1.363.642.441,55 (um bilhão, trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um real e cinquenta e cinco centavos), divididos em 548.418.298 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para RS R\$ 1.363.658.693,95 (um bilhão, trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) divididos em 548.420.518 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com aumento no valor de RS 14.252,40 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), mediante a emissão de 2.220 (dois mil, duzentos e vinte) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), nos termos do disposto no § 1º da AGE 15.10.2018, por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição; 7. **Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, lavada e sentada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A ata será lavada na forma sumária prevista no artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Local e Data: São Paulo, 10 de novembro de 2020. Assinaturas: Mesa: Ibar Vilela de Queiroz, Presidente; Frederico Alcântara de Queiroz, Secretário. Membros do Conselho de Administração Presentes: Ibar Vilela de Queiroz, Frederico Alcântara de Queiroz, Norberto Lanzara Glangier Junior, Alexandre Lázaro Mendonça de Barros, Gabriel Jerônimo Santos, Sergio Gervasio Mandim Fonseca, José Luiz Ribeiro de Albuquerque Saieh A. Almeida e Mohammed Mansour A. Almousa. Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia nº 14 às folhas 26 a 29. São Paulo, 10 de novembro de 2020. Mesa: Ibar Vilela de Queiroz - Presidente; Frederico Alcântara de Queiroz - Secretário.

CPFL Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 08.439.650/0001-50 - NIRE 35.300.358.3-1
Ata da 3ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 27 de Março de 2020

1. **Data e Horário e Local:** Aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2020, às 10h00, na Rua Gustavo Arnbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; 2. **Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º do Artigo 18, do Estatuto Social da CPFL Renováveis S.A.; 3. **Presença:** Todos os membros do Conselho de Administração; 4. **Mesa:** Presidente: Sr. Wên Bo; Secretário: Sr. Valter Matta; 5. **Assuntos Tratados:** A leitura da Ordem do Dia foi dispensada, por ser de conhecimento de todos os presentes. Os conselheiros também deliberaram que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e foi aprovada sua publicação com omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi tomada a seguinte deliberação a seguir pelo Conselho, por unanimidade de votos dos presentes: (i) Conheceu dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente; (ii) Encaminhou, para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a proposta de remuneração global dos Administradores da Companhia e do Conselho Fiscal, para o período de maio de 2020 a abril de 2021, nos termos seguintes: (a) remuneração dos Administradores da Companhia no montante total de R\$ 9.997.612,62 (nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos), dos quais R\$ 9.752.584,91 (nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e novecentos e quatro centavos) são destinados à remuneração fixa e variável da Diretoria Executiva, incluídos neste valor os benefícios e encargos, e R\$ 245.027,71 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e sete reais e setenta e um centavos) são destinados à remuneração fixa do Conselho de Administração; (b) remuneração bruta do Conselho Fiscal da Companhia no montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); (iii) Aprovou, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, a alínea "f", do Estatuto Social, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 29 de abril de 2020; (iv) Conheceu das indicações dos membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da CPFL Renováveis e encaminhou as propostas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 29 de abril de 2020. Foram realizadas as seguintes apresentações: (i) Venda de Energia para 2021 e 2022 da CPFL Renováveis - Chimey, Mohini e Jayantini (para CPFL Brasil); (ii) Visão Geral das Planas de Geração de Energia; (iii) Relatório Financeiro; e (iv) Relatório de Saúde e Segurança; 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encorreu-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Wên Bo; Sr. Gustavo Estrella; Sr. Fernando Mano da Silva; Sr. Futao Huang; Sr. YunWei Liu; Sr. Rodolfo Coli da Cunha (suplente); Sr. José Roberto Mattos Curran e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campinas, 27 de março de 2020. Wên Bo - Presidente; Valter Matta (Secretário). JUCESP nº 214.166/20 em 23/06/2020. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.

Fourback Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.854.305/0001-26 - NIRE 35.300.456.777
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Horário e Local: 03 de setembro de 2020, às 11h30, na sede social da Fourback Participações S.A. (CNPJ/MF nº 18.854.305/0001-26), na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 10º andar, CEP 01452-919. Mesa: Presidente: Sr. Orlando de Souza Dias; Secretário: Sr. Marcos Hiroyuki Kubo. Convocação e Presença: Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. Presenças, ainda, representantes da administração da Companhia. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: Em Assembleia Geral Ordinária: (a) aprovação das contas dos administradores e exame das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018 e 31.12.2019; (b) eleição dos membros da Diretoria; (c) ratificação dos atos praticados pela Diretoria; e (d) fixação do montante global anual da remuneração dos administradores. Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) deliberação sobre a alteração do endereço da sede da Companhia; e (b) comunicação sobre a mudança do jornal em que a Companhia passará a realizar as suas publicações legais. Documentos e Publicações: Leitura dispensada, por unanimidade de votos, 1. Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de dezembro de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no O Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2020. Deliberações Tomadas: Dando início aos trabalhos, foi autorizada a lavatura desta ata na forma de sumário nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Foram aprovadas a constituição dos membros dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de dezembro de 2019, bem como a não distribuição de dividendos, tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo nos referidos exercícios. 2. Foram eleitos os seguintes membros da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, a saber: (a) O Sr. David Feffer, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 822.738.628-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.617.720-4 SSP/SP para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) O Sr. Claudio Thomaz Lobo Sander, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 066.934.078-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.173.952-3 SSP/SP, para o cargo de Diretor da Companhia; e (c) O Sr. Orlando de Souza Dias, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 046.293.378-43, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.125.301-2 SSP/SP, para cargo de Diretor da Companhia. Todas as Diretores ora eleitos são residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919. Para fins do artigo 147, caput, da Lei nº 6.404/76, as declarações de desimpedimento dos membros ora eleitos estão arquivadas na sede da Companhia, bem como os respectivos termos de posse serão assinados pelos membros ora eleitos dentro do prazo legal e serão arquivados na sede da Companhia. 3. Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data. 4. A Companhia não terá nenhuma remuneração aos seus administradores. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Atos, cláusulas, foi aprovado, por unanimidade, alterar o endereço da sede da Companhia, que passa a ser localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919. 2. Tendo em vista a descontinuidade do jornal DCI - Diário Comércio Indústria e Serviços, consignar que a partir desta data as publicações legais da Companhia deverão ser realizadas no referido jornal e passará a ser realizada no jornal O Estado de São Paulo. As publicações da Companhia no Diário Oficial do Estado de São Paulo não sofrerão qualquer alteração. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 03 de setembro de 2020. Orlando de Souza Dias - Presidente da Mesa; Marcos Hiroyuki Kubo - Secretário. Os Acionistas: Campo Limpo Comércio e Representação Ltda. - Pp. Marcos Hiroyuki Kubo - Advogado. Oumare Participações Ltda. - Pp. Marcos Hiroyuki Kubo - Advogado. Sollar Investimentos e Participações Ltda. - Pp. Marcos Hiroyuki Kubo - Advogado. Ultrassom Serviços de Audio Ltda. - Pp. Marcos Hiroyuki Kubo - Advogado. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio Marcos Hiroyuki Kubo - Secretário. JUCESP nº 448.1772/20 em 26/10/2020. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.

Assistência Geral - Convocação - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Leitura, Medição e Entrega de Consumo de Luz, Água e Gás Encanado, Controle de Acesso de Portaria, Promoção e Merchandising, Logística, Poupateamento/Debrat, Bombeiros Profissionais Civis e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo - SINDEPREST - CNPJ 06.652.974/0001-49 - CONVAM: As empresas associadas representam os segmentos econômicos de: A) prestação de serviço a terceiros; das empresas de colocação e administração de mão-de-obra; das empresas de trabalho temporário; das empresas prestadoras de serviços de entrega de documento, avisos, volumes, máquinas eletrônicas, cartões magnéticos e de crédito e de vale transporte, refeição, alimentação e cesta básica; das empresas de administração e operação de pedágios e de terminais de trânsito; B) prestação de serviços gerais com predominância de mão-de-obra, nas instalações ou não do cliente; C) prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão de obra no segmento de Controle de Acesso/Portaria; C) prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão de obra no segmento de Promoção, Merchandising e Trade Marketing; D) prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão de obra no segmento de Logística, nas instalações da Prestadora ou nas instalações do tomador de serviço compreendendo como segmento de supply chain management, gerenciamento da cadeia de suprimentos, planejamento, implementação, administração e controle de fluxo e circulação, conferência, estoque, guarda, manuseio e armazenamento e distribuição de materiais primas, matérias semi acabadas, produtos e materiais semi acabados, bem como informações e ele relativas; E) prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão de obra, que atuam na prestação de serviços de recepção, orientação, informação e atendimento, serviços de gestão abrangendo execução integrada dos serviços de adequação de imóvel, de implantação, de operação, de apoio administrativo-operacional, manuseio para os postos do Poupateamento/Debrat, todos com base territorial no Estado de São Paulo, a se reunirem em Assembleia Geral às 14h00, do dia 24 de novembro de 2020, na sala Tom Jobim do Novotel SP Jaruquá, situado à Rua Martins Fontes, 71, andar E - Conexão - São Paulo/SP a fim de deliberar sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: A) Outorga de Poderes a Diretoria Executiva do Sindeprest para negociar com o Sindeprest - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Leitura, Medição e Entrega de Consumo de Luz, Água e Gás Encanado, Controle de Acesso de Portaria, Promoção e Merchandising, Logística, Poupateamento/Debrat - Datas base junho/2021 e/ou Anexos e Termos Aditivos, bem como, se necessário instaurar Dissídios Coletivos; B) Deliberação sobre as Contribuições Patronal (art. 33 inciso I do Estatuto Social), critérios e respectivos valores. Em cumprimento, aos preceitos estatutários, os membros: a) Artigo 14 - São diretores das empresas associadas (...); b) - participar das Assembleias Gerais, com direito a voto, desde que seja registrado o critério previsto no inciso I, inciso I, desde que a empresa seja associada por mais de 6 meses e que esteja rigorosamente em dia com os pagamentos das contribuições; b) Artigo 30 - § 1º - A Assembleia Geral será instalada em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos associados; c) e em 2ª convocação com qualquer número de associados no Sindicato. Não havendo quórum do horário acima previsto, a Assembleia Geral será instalada em 2ª convocação às 14h15min com qualquer número de presentes. A referida Assembleia Geral ficará aberta até o final das negociações com a entidade laboral. Aviso: O uso de máscara e distanciamento serão obrigatórios a todos os participantes, obedecendo aos dispositivos nos Decretos Municipais, Estaduais e Federais, referentes ao estado de calamidade pública em razão da pandemia do COVID-19, respeitando as decisões governamentais do Estado de São Paulo. São Paulo, 13 de novembro de 2020. Vander Moraes - Presidente.

CPFL Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 08.439.650/0001-50 - NIRE 35.300.358.3-1
Ata da 3ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 05 de Março de 2020

1. **Data e Horário e Local:** Aos 5 (cinco) dias de março de 2020, às 10h00, na Rua Gustavo Arnbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; 2. **Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto Social da CPFL Renováveis S.A.; 3. **Presença:** Todos os membros do Conselho de Administração; 4. **Mesa:** Presidente: Sr. Wên Bo; Secretário: Sr. Valter Matta; 5. **Assuntos Tratados:** A leitura da Ordem do Dia foi dispensada, por ser de conhecimento de todos os presentes. Os conselheiros também deliberaram que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e foi aprovada sua publicação com omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi tomada a seguinte deliberação a seguir pelo Conselho, por unanimidade de votos dos presentes: (i) Conheceu dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente; (ii) Encaminhou, para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a proposta de remuneração global dos Administradores da Companhia e do Conselho Fiscal, para o período de maio de 2020 a abril de 2021, nos termos seguintes: (a) remuneração dos Administradores da Companhia no montante total de R\$ 9.997.612,62 (nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos), dos quais R\$ 9.752.584,91 (nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e novecentos e quatro centavos) são destinados à remuneração fixa e variável da Diretoria Executiva, incluídos neste valor os benefícios e encargos, e R\$ 245.027,71 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e sete reais e setenta e um centavos) são destinados à remuneração fixa do Conselho de Administração; (b) remuneração bruta do Conselho Fiscal da Companhia no montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); (iii) Aprovou, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, a alínea "f", do Estatuto Social, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 29 de abril de 2020; (iv) Conheceu das indicações dos membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da CPFL Renováveis e encaminhou as propostas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 29 de abril de 2020. Foram realizadas as seguintes apresentações: (i) Venda de Energia para 2021 e 2022 da CPFL Renováveis - Chimey, Mohini e Jayantini (para CPFL Brasil); (ii) Visão Geral das Planas de Geração de Energia; (iii) Relatório Financeiro; e (iv) Relatório de Saúde e Segurança; 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encorreu-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Wên Bo; Sr. Gustavo Estrella; Sr. Fernando Mano da Silva; Sr. Futao Huang; Sr. YunWei Liu; Sr. Rodolfo Coli da Cunha (suplente); Sr. José Roberto Mattos Curran e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campinas, 27 de março de 2020. Wên Bo - Presidente; Valter Matta (Secretário). JUCESP nº 214.166/20 em 23/06/2020. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.

OECS S.A.

NIRE 35.300.526.805 - CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01.10.2020

Data, Hora e Local: Em 01.10.2020, às 10:30 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º Andar, Parte H, Butaré, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 05501-050. Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (LSA). Presenças: Ajustada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Mesa: Marco Aurélio Benito Juares Gimeses Siqueira, Presidente; Icaro Akim Silvestre Nascimento, Secretário. Deliberações: Após análise e discussões das matérias do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolvem: 1) Aprovar a lavatura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. 2) Encaminhar a Diretoria da Companhia, para o prazo de vigência no ato da apresentação das cartas de renúncia de Alexandre Assaf Abo Assaf, Carlos Hermann Filho e José Eduardo de Sousa Quintella, datadas de 30.09.2020, 30.09.2020 e 15.07.2020, respectivamente, aos cargos de Diretores estatutários da Companhia, tendo sido registrados os votos de agradoimento de todos os acionistas presentes pelos relevantes serviços prestados durante o tempo em que os Diretores permaneceram no exercício das suas funções e 3) Aprovar a eleição de (A) Jaime Gomes de Fonseca Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 53.157.000-9 SSP/SP, CPFME nº 506.896-45; (B) Marco Aurélio Benito Juares Gimeses Siqueira, brasileiro, casado, arquiteto, RG nº 21.716.128-6 SSP/SP e CPFME nº 270.672-168-50; e (C) Raul Ribeiro Pereira Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 05457441-21 SSP-BA, CPFME nº 506.070.655-91, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, com endereço profissional na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar, Parte H, Butaré, CEP 05501-050, como Diretores da Companhia, cujos mandatos têm prazo de vigência na AGO que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31.12.2020. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº 6.404/76, e a partir do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sob pena de nulidade das deliberações tomadas em nome da Companhia. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei, tendo declarado, sob juramento, que não possuem impedimento ou conflito de interesses, conforme disposto no inciso II, da Lei nº

ANEXO Nº 10 - 1998
10/01/98

CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO



JUCESP PROTOCOLO
0.776.021/20-5

OECI S.A.

NIRE 35.300.526.805

CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2020, às 10:30 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º Andar, Parte H, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões das matérias do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolvem: **1) Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da LSA; **2) Tomar conhecimento** da apresentação das cartas de renúncia de Alexandre Assaf Abo Assali, Carlos Hermann Filho e José Eduardo de Sousa Quintella, datadas de 30 de setembro de 2020, 30 de setembro de 2020 e 15 de julho de 2020, respectivamente, aos cargos de Diretores estatutários da Companhia, tendo sido registrados os votos de agradecimento de todos os acionistas presentes pelos relevantes serviços prestados durante o tempo em que os diretores permaneceram no exercício das suas funções e; **3) Aprovar** a eleição de **(A) JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 53.157.000-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 350.606.895-49; **(B) MARCO AURÉLIO BENITO JUAREZ GIMENES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 21.716.128-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 270.672.168-50; e **(C) RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 05457441-21 SSP-BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 506.070.655-91; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Butantã, CEP 05501-050, como Diretores da

RODRIGO S. LARRALDE
3er. Administrador Financeiro

Cartório de Notas
19º Tabelião de Notas

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Companhia, cujos mandatos têm prazo de vencimento na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da LSA, tendo declarado para os devidos fins de direito, conforme documentos arquivados na sede da Companhia, sob as penas da lei e para efeito do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Em consequência da deliberações tomadas acima, a composição da Diretoria da Companhia, cujos mandatos têm prazo de vencimento na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020, passa a ser a seguinte: (A) JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR; (B) MARCO AURÉLIO BENITO JUAREZ GIMENES SIQUEIRA; e (C) RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo (SP), 01 de outubro de 2020. **MESA:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*. **ACIONISTAS:** OEC S.A., representada por Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira e Jayme Gomes da Fonseca Júnior; e ODEBRECHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, representada por Ruy Lemos Sampaio e Rogério Bautista da Nova Moreira.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Ícaro Akim Silvestre Nascimento
Secretário

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro



Página 2 de 2



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

ORIGO S. LARRALE
Administrativo / Finanzas



ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A.

NIRE 3530052680-5

CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DIA, HORA E LOCAL: Em 15 de maio de 2019, às 16:00 horas, na sede da Companhia localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º Andar – Parte H, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** Sanada a falta de publicação dos anúncios, bem como a inobservância dos prazos previstos no *caput* do artigo 133 da LSA, tendo em vista o disposto no § 4º deste mesmo artigo. Registradas as publicações do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 nas edições do dia 03 de maio de 2019 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário de Notícias. **MESA:** José Fabio Januário, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*. **DELIBERAÇÕES: I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) **Aprovada** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da LSA; 2) **Aprovado** o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 3) **Aprovada** a destinação da totalidade do prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 71.870.897,72 (setenta e um milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) para a conta de prejuízos acumulados; 4) **Aprovada**, em função do término do mandato, a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros da Diretoria, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciado nesta data e com término na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020, a saber: **(A) ALEXANDRE ASSAF ABO ASSALI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 131.913.348-74, portador da carteira de identidade RG nº 22.547.850-X, SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP;



RODRIGO S. LARRALDE
Gerente Administrativo / Financeiro

EM BRANCO
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

DUCESP
31.06.19

(B) CARLOS HERMANNY FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 048.654.388-90, portador da carteira de identidade RG nº 13.613.550 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP; (C) JOSÉ EDUARDO DE SOUSA QUINTELLA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.964.296-66, portador da carteira de identidade RG nº 86.382/D – CREA/MG, residente e domiciliado em São Paulo/SP; (D) JOSÉ FABIO JANUÁRIO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.131.988-82, portador da carteira de identidade RG nº 20.082.752-2 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP; e (E) MARCOS DE CERQUEIRA LIMA MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 867.419.935-68, portador da carteira de identidade RG nº 39.891.712-4 SSP/BA, residente e domiciliado em São Paulo/SP, todos com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05.501-050. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Diretores eleitos ou reeleitos, conforme o caso, serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da LSA, tendo declarado para os devidos fins de direito, conforme documento arquivado na sede da Companhia, sob as penas da lei e para efeito do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Em consequência da deliberação tomada acima, a composição da Diretoria da Companhia, cujo mandato tem prazo de vencimento na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020, passa a ser a seguinte: (A) ALEXANDRE ASSAF ABO ASSALI; (B) CARLOS HERMANNY FILHO; (C) JOSÉ EDUARDO DE SOUSA QUINTELLA; (D) JOSÉ FABIO JANUÁRIO; e (E) MARCOS DE CERQUEIRA LIMA MACHADO; e 5) Aprovada a fixação do limite máximo de R\$ 14.045.193,00 (quatorze milhões, quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais) para a remuneração anual global dos membros da Diretoria da Companhia para o exercício social corrente. **II – EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Aprovada a alteração da razão social da Companhia, que passará a ser denominada “OECI S.A.”; 2) Aprovada, em consequência da deliberação acima, a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte

OS. LARRALDE
Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

redação: **"Art. 1º - OECI S.A. é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.";** 3) **Ratificada** a contratação, realizada previamente pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, da empresa especializada **Sacramento Consultoria e Serviços Contábeis**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - SP 038101/O-1 e no CNPJ/ME sob o nº 28.773.233/0001-46, sediada na Rua Jesuino Arruda, nº 122, apto 191C, CEP 04532-080, Itaim Bibi, São Paulo/SP, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Marcelino Bispo do Sacramento, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 00.615.871-41 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.860.495-72 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 005327/O-1 ("SCSC"), que procedeu a avaliação, pelo critério de valor contábil, dos créditos detidos pela acionista **Odebrecht Engenharia e Construção S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º Andar, parte J, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.821.234/0001-28 e na JUCESP com NIRE nº 3530046302-1, junto à **SUPERVIA Concessionária de Transportes Ferroviários S.A.** ("Créditos"), a serem conferidos em integralização de capital social da Companhia, conforme deliberações abaixo; 4) **Aprovados** os Laudos de Avaliação preparados pela SCSC, que passam a integrar a presente ata como **Anexo I** e **Anexo II**, os quais confirmaram o valor contábil dos Créditos, sendo (i) R\$ 7.211.158,48 (sete milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e (ii) R\$ 314.146,49 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) nas respectivas datas-base de 31 de março de 2019 e de 30 de abril de 2019, totalizando o montante de R\$ 7.525.304,97 (sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos), tendo sido desprezados R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) para fins de arredondamento do valor do aumento de capital; 5) **Aprovado** o aumento do capital social da Companhia em R\$ 28.528.609,56 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), passando de R\$ 6.868.873.232,75 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6.897.401.842,31 (seis bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), com a emissão de 43.225.166 (quarenta e três milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e sessenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo III**.



RODRIGO S. LARRALDE
"ativo / Financeir"

CARTÓRIO - 1ª Tabelião de Notas
EM BRANCO

JUCESP
31 05 19

totalmente subscritas e integralizadas pela Odebrecht Engenharia e Construções S.A., com a integral anuência e concordância da acionista Odebrecht S.A. que renunciou expressamente ao direito de preferência na subscrição das Novas Ações ora emitidas, sendo:

(i) R\$ 7.525.304,56 (sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mediante o aporte dos Créditos; e (ii) R\$ 21.003.305,00 (vinte e um milhões, três mil e trezentos e cinco reais), mediante a capitalização de Aportes para Futuro Aumento de Capital Social – AFACs; 6) **Aprovada**, em consequência da deliberação acima, a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 4º** - O Capital Social da Companhia é de R\$6.897.401.842,31 (seis bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), dividido em 9.086.188.330 (nove bilhões, oitenta e seis milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentas e trinta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."; 7) **Autorizado** os Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, bem como ratificar eventuais atos já praticados pela administração com relação a tais deliberações; e 8) Em virtude das deliberações anteriores, **aprovada** a alteração dos Artigos 1º e 4º do Estatuto Social da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com a proposta que integra a presente ata como **Anexo IV. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de maio de 2019. **MESA**: José Fabio Januário, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*. **ACIONISTAS**: Odebrecht Engenharia e Construção S.A., representada por Alexandre Assaf Abo Assali e Carlos Hermann Filho; e Odebrecht S.A., representada por Mônica Bahia Odebrecht e Maurício Dantas Bezerra.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti
Secretária



295.709/19-4



JUCESP

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Figure 1 shows a 4x4 grid of 16 small diagrams. Each small diagram contains a 2x2 grid of numbers and symbols. The symbols used are '+', '-', 'x', and '÷'. The results are shown in the bottom right corner of each small diagram.

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16

[illegible]

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Sacramento

CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS

ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ITEM DO ATIVO PARA FINS
DE APORTE NA ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
INTERNACIONAL S.A.



SACRAMENTO – Consultoria e Serviços Contábeis
CNPJ – 28773233/0001-46

Rua Jesuíno Arruda, 122/191C
Itaim Bibi – CEP 04532-080
São Paulo - SP

Telefone (11) 2157-1349 / (11) 97605-5232

RODRIGO S. LARRALDE
Per. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este Instrumento, **SACRAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - SP 038101/O-1, CNPJ (MF) sob o nº 28.773.233/0001-46, sediada na Rua Jesuino Arruda, número 122, apto 191C, CEP 04532-080, Itaim Bibi, São Paulo – SP, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Marcelino Bispo do Sacramento, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.615.871-41 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 003.860.495/72 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 005327/O-1, empresa contratada para proceder a avaliação contábil de itens do ativo da **ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. ("OEC")** inscrita no CNPJ (MF) nº 19.821.234/0001-28 com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar – parte J, Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05501-050 e NIRE 35.300.463.02-1, vem apresentar o resultado do seu trabalho nos seguintes termos:

I. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação do valor contábil de item do ativo da **OEC**, conforme descrito no item IV a seguir, a ser utilizado para aporte na **ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A. ("OECI")** inscrita no CNPJ (MF) nº 10.220.039/0001-78 com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar – parte H, Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05501-050 e NIRE 35.300.526.805.

II. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros contábeis da **OEC** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais aplicáveis, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicadas, observando-se os quesitos da clareza e objetividade.



ODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



III. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE OS TRABALHOS

Informamos que:

- a) **SACRAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS** e seus sócios não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, nas empresas relacionadas a essa avaliação, em suas controladas diretas e indiretas ou na operação, que pudessem vir a caracterizar conflito de interesses;
- b) No decorrer da execução dos nossos trabalhos, não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pelos acionistas controladores ou administradores da **OEC**, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões; e
- c) Realizamos trabalhos de pré-fechamento dos saldos contábeis na data-base de 31 de março de 2019, que nos permitiram realizar procedimentos de revisão analítica do saldo dos itens do ativo, de forma a estarmos aptos a concluir adequadamente a presente avaliação nesta data.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO

Foram observados os critérios e práticas contábeis adotadas no Brasil, na avaliação contábil do item do ativo da **OEC**, representado por crédito de remuneração de garantia junto a **SUPERVIA Concessionária de Transportes Ferroviários S.A. ("SUPERVIA")**, conforme Contrato de Remuneração de Garantia do dia 15 de maio de 2015, no montante de **R\$ 7.211.158,48 (sete milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

Os valores estão registrados na contabilidade da **OEC**, nesta data conforme quadro demonstrativo abaixo transcrito:

Conta contábil	Valores – R\$
1 – Ativo	
1.1 – Circulante	
1.1.4 – Outras Contas a receber	
1.1.4.17 – Outras Contas a receber	
1.1.4.17.0411 – Outras Contas a receber – moeda nacional	
1.1.4.17.0411.114162 – Outras Contas a receber – moeda nacional	
0118016-SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTES FERROVIARIOS S/A	7.211.158,48



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

V. CONCLUSÃO

Face aos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, aos exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nos fundamentos, critérios e práticas contábeis adotadas, concluimos que o valor contábil do item do ativo representado por crédito de remuneração de garantia junto à **SUPERVIA**, a ser utilizado pela **OEC** para aporte na **OECI** é de R\$ **R\$ 7.211.158,48** (sete milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

São Paulo/SP, 01 de abril de 2019.


SACRAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS

CRC - SP 038101/O-1

Marcelino Bispo do Sacramento

Sócio Responsável

Contador CRC - BA 005327/O-1




RODRIGO S. LARRALDE
Gér. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELINO BISPO DO SACRAMENTO
REGISTRO..... : BA-005327/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 003.860.495-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 07/05/2019 as 12:30:41.

Válido até: 05/08/2019.

Código de Controle: 470332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CEP 01230 909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil

Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Nº Certidão: 2019/038954

Nome	SACRAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS
Nome Fantasia	SACRAMENTO CONSULTORIA
CRC No.	2SP038101/O-1
Endereço	RUA JESUINO ARRUDA, 122 - APTO 191-C - ITAIM BIBI 04532080 SAO PAULO SP

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**CONTABILISTA(S)**

1 DIEGO RODRIGUES DO SACRAMENTO (CT)

1BA030699/O-5 'S' SP

SOCIO

2 MARCELINO BISPO DO SACRAMENTO (CT)

1BA005327/O-1 'S' SP

SOCIO GESTOR

FILIAIS**NADA CONSTA**

Emitida em: 07/05/2019 - 12:05:23

Registrado em: 16/10/2017

Certidão válida até: 31/05/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE : <http://www.crcsp.org.br>
Nº Controle: 5108.4559.3589.2085

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

JUCESP
31 05 19

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO
(doc. anexo)



RODRIGO S. LARRALDE
Ser. Administrativo / Financeiro

JOSEPH & JOSEPH

100

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



ODEBRECHT S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ITEM DO ATIVO PARA FINS
DE APORTE NA ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.
E SUBSEQUENTE APORTE NA ODEBRECHT ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A.



SECRETARIA DE DEFESA

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este Instrumento, **SACRAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - SP 038101/O-1, CNPJ (MF) sob o nº 28.773.233/0001-46, sediada na Rua Jesuíno Arruda, número 122, apto 191C, CEP 04532-080, Itaim Bibi, São Paulo - SP, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Marcelino Bispo do Sacramento, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.615.871-41 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 003.860.495/72 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 005327/O-1, empresa contratada para proceder a avaliação contábil de item do ativo da **ODEBRECHT S.A. ("ODB")**, CNPJ (MF) nº 05.144.757/0001-72, com sede na Av. Luis Viana, nº 2.841, Edif. Odebrecht, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730-900 e NIRE 2930002559-3, vem apresentar o resultado do seu trabalho nos seguintes termos:

I. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação do valor contábil de item do ativo da **ODB**, conforme descrito no item IV a seguir, a ser utilizado para aporte na **ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. ("OEC")** inscrita no CNPJ (MF) nº 19.821.234/0001-28 com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar - parte J, Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05501-050 e NIRE 35.300.463.02-1, e subsequentemente a ser utilizado pela **OEC** para aporte na **ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A. ("OECI")** inscrita no CNPJ (MF) nº 10.220.039/0001-78 com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - parte H, Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05501-050 e NIRE 35.300.526.805.

II. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros contábeis da **ODB** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais aplicáveis, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicadas, observando-se os quesitos da clareza e objetividade.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

III. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE OS TRABALHOS

Informamos que:

- a) **SACRAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS** e seus sócios não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, nas empresas relacionadas a essa avaliação, em suas controladas diretas e indiretas ou na operação, que pudessem vir a caracterizar conflito de interesses;
- b) No decorrer da execução dos nossos trabalhos, não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pelos acionistas controladores ou administradores da **ODB**, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões; e
- c) Realizamos trabalhos de pré-fechamento dos saldos contábeis na data-base de 30 de abril de 2019, que nos permitiram realizar procedimentos de revisão analítica do saldo do item do ativo, de forma a estarmos aptos a concluir adequadamente a presente avaliação nesta data.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO

Foram observados os critérios e práticas contábeis adotadas no Brasil, na avaliação contábil do item do ativo da **ODB**, representado por crédito de remuneração de garantia junto a **SUPERVIA Concessionária de Transportes Ferroviários S.A. ("SUPERVIA")**, conforme Contrato de Remuneração de Garantia do dia 15 de maio de 2015, no montante de **R\$ 314.146,49** (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Os valores estão registrados na contabilidade da **ODB**, nesta data conforme quadro demonstrativo abaixo transcrito:

Conta contábil	Valores – R\$
1 – Ativo	
1.1 – Circulante	
1.1.4 – Outras Contas a receber	
1.1.4.17 – Outras Contas a receber	
1.1.4.17.0411 – Outras Contas a receber – moeda nacional	
1.1.4.17.0411.114162 – Outras Contas a receber – moeda nacional	
0118016-SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTES FERROVIARIOS S/A	314.146,49



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

V. CONCLUSÃO

Face aos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, aos exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nos fundamentos, critérios e práticas contábeis adotadas, concluímos que o valor contábil do item do ativo representado por crédito de remuneração de garantia junto à SUPERVIA, a ser utilizado pela ODB para aporte na OEC é de **R\$ 314.146,49 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** e subsequentemente a ser utilizado pela OEC para aporte na OECI no mesmo valor de **R\$ 314.146,49 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

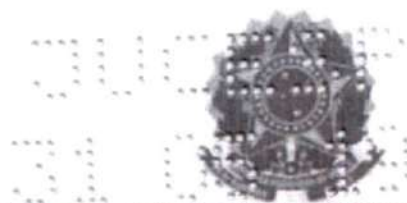
São Paulo/SP, 03 de maio de 2019.


SACRAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS
CRC - SP 038101/O-1
Marcelino Bispo do Sacramento
Sócio Responsável
Contador CRC - BA 005327/O-1




RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELINO BISPO DO SACRAMENTO
REGISTRO..... : BA-005327/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 003.860.495-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 07/05/2019 as 12:30:41.

Válido até: 05/08/2019.

Código de Controle: 470332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

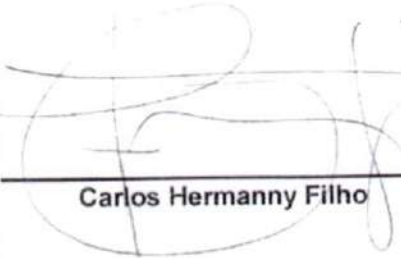
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78

ANEXO III à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de maio de 2019.

Boletim de Subscrição das ações representativas do aumento do capital social da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de maio de 2019, no valor de R\$ 28.528.609,56 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), com a emissão de 43.225.166 (quarenta e três milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Acionista Subscritoria	Nº de Ações Subscritas	Valor e forma de integralização	Assinaturas
ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º Andar, parte J, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.821.234/0001-28 e na JUCESP com NIRE nº 35.300.463.021, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. ALEXANDRE ASSAF ABO ASSALI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 131.913.348-74, portador da carteira de identidade RG nº 22.547.850-X SSP/SP; e CARLOS HERMANNY FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 048.654.388-90, portador da carteira de identidade RG nº 13.613.550 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050.	43.225.166 (quarenta e três milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.	R\$ 28.528.609,56 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo: (i) R\$ 7.525.304,56 (sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mediante o aporte dos Créditos, nas datas-base de 31 de março de 2019 e 30 de abril de 2019; e (ii) R\$ 21.003.305,00 (vinte e um milhões, três mil, trezentos e cinco reais), mediante a capitalização de Aportes para Futuro Aumento de Capital Social (AFACs).	 Alexandre Assaf Abo Assali  Carlos Hermann Filho

São Paulo, 15 de maio de 2019.

Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti
Secretária

RODRIGO S. LARRALDE
Per. Administrativo / Financeiro

6142

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

JUCESP
31 05 19

ANEXO IV

**ESTATUTO SOCIAL DA
OECI S.A.****I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - A OECI S.A. é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Art. 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria.

III. OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social, no território nacional e no exterior, atividades tais como: a) consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, exploração, produção, lavra, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia, empreendimentos imobiliários urbano e rural, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais, e qualquer outra atividade na área de construção civil, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; b) prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; c) prestação de serviços gerais subaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; d) desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; e) exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 1ª Tabelião de Notas
EM BRANCO

regime de concessão, permissão ou outro qualquer; f) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; g) a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e h) a participação em outras sociedades.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 6.897.401.842,31 (seis bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), dividido em 9.086.188.330 (nove bilhões, oitenta e seis milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentas e trinta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitidas, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º - As ações preferenciais, caso emitidas, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital.

§ 2º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra.

§ 3º - A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

EM BRANCO
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

JUCESP
31 05 19

§ 4º - A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

§ 6º - Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) Diretores.

Art. 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia.

Art. 8º - A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo de 10 (dez) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

ALVARO E. GONCALVES
OAB/SP 123.456

DI
10/10/2023
10h

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

DUPLICATA
31 05 12

Art. 9º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

Art. 10º - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição.

Art. 11º - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 12º - Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e **d)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 13º - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: **a)** propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; **b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; **c)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; **d)** concessão de avais, fianças ou outras garantias; **e)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; **f)** negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **g)** designação de auditores independentes, e **h)** antecipação do pagamento de dividendos.



RODRIGO S. LARRALDE
Gerente Administrativo / Financeiro

EM BRANCO
CARTÓRIO - 1ª Tabelião de Notas

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.

§ 2º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

Art. 14º - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou outras garantias; b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; e) transigir, desistir e renunciar a direitos; f) alienar bens do ativo permanente; e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

§ 1º - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano, mas sempre com prazo determinado.

VI. ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.



EM BRANCO
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

Art. 17º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

Parágrafo Único - Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes.

Art. 18º - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

VII. CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

Art. 20º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 21º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.



ODRIGO S. LARRALDE
Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

§ 1º - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

§ 2º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º - O lucro líquido ajustado, na forma do Parágrafo 2º acima, terá a seguinte destinação: a) aos acionistas será pago um dividendo anual obrigatório, na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo das destinações facultadas nos termos dos Art. 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social e terá como finalidade a realização ou reforço de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social.

§ 4º - A Assembleia Geral poderá decidir, em um dado exercício social, reduzir a destinação à reserva estatutária prevista no Parágrafo 3º, alínea "b" acima, aplicando o saldo não destinado, com observância ao disposto na Lei.

§ 5º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

§ 6º - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

IX. LIQUIDAÇÃO

Art. 22º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

OECI S.A.

NIRE 35.300.525.805 - CNPJ 06.010.220.039/0001-78

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Dezembro de 2020

Data, Hora e Local: Em 31.12.2020, às 10 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo/SP, sito à Rua Lemos Monteiro, nº 120, 7º andar, parte L, Butantã, CEP 05501-050.

Participação: A publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (LSTA), prescreve a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assestamentos constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Messa:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimeses Siqueira, Presidente; Icaro Akim Silvestre Nascimento, Secretário.

Deliberações: Após análise e discussões das matérias do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolveram: **i) Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da LSTA; **ii) Aprovar** o aumento do capital social da Companhia em R\$ 146.050.005,20, passando de R\$ 7.552.295,363 para R\$ 146.050.005,20, com a emissão de 296.081.235 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (Novas Ações), conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**, totalmente subscritas e integralizadas pela OECI S.A., mediante a capitalização de Aportes para Futuro Aumento de Capital - AFACs realizados até a presente data, com a integral anuidade e concordância da acionista Novonor S.A. - Em Recuperação Judicial, que renuncia expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ora emitidas; **iii) Aprovar**, em consequência da deliberação acima, a alteração do capítulo do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 7.552.295,363, dividido em 11.628.396,086 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal"; e **iv) Em** virtude da deliberação acima, aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com a proposta que integra a presente ata como **Anexo II** **Quorum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstenção ou de votar o legalmente impedidos. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimeses Siqueira, Presidente; Icaro Akim Silvestre Nascimento, Secretário. **Acionistas:** OECI S.A., representada por Marco Aurélio Benito Juarez Gimeses Siqueira e Jayme Gomes da Fonseca Junior; e Novonor S.A. - Em Recuperação Judicial, representada por Ruy Lemos Sampaio e Rogério Baulista da Nova Moreira. São Paulo, 31.12.2020. **Certifico e dou** fe que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Icaro Akim Silvestre Nascimento - Secretário. JUCESP nº 86.13021-0 em 09.02.2021. Gisela Simioni Ceschin - Secretária Geral.

Anexo I Ata de AGE em 31.12.2020. Boletim de Subscrição das ações representativas do aumento do capital social da Companhia, aprovado pela AGE realizada em 31.12.2020, no valor de R\$ 146.050.005,20, com a emissão de 296.081.235 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Acionista Subscritora:** OECI S.A., com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 7º andar, parte L, Butantã, São Paulo/SP, CNPJ nº 06.010.220.039/0001-78 e na JUCESP nº 35.300.525.805, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Marco Aurélio Benito Juarez Gimeses Siqueira, brasileiro, casado, arquiteto, RG nº 21.715.128-5 SSP/SP, CPF/MF nº 35.157.000-9 SSP/SP, CPF/MF nº 35.300.895-49, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 7º andar, parte L, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050. **Nº de Ações Subscritas:** 296.081.235 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Valor e forma de integralização:** R\$ 146.050.005,20, mediante a capitalização de Aportes para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados até a presente data. **Assinaturas:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimeses Siqueira, Jayme Gomes da Fonseca Junior. São Paulo, 31.12.2020. Icaro Akim Silvestre Nascimento - Secretário.

Anexo II - Estatuto Social. I. Denominação e Prazo de Duração: Artigo 1º - A Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A. é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado. **II. Sede e Dependências:** Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria. **III. Objeto Social:** Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, no território nacional e no exterior, atividades tais como: a) consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, exploração, produção, lavra, manutenção, conservação, conservação, reparação, instalação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia, empreendimentos imobiliários urbanos e rurais, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem, industrial, eletrônica, naval, mineração, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais, e qualquer outra atividade na área de construção civil, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; b) prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; c) prestação de serviços gerais subcontratados, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; d) desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; e) exploração de serviços públicos, precedidos ou não de execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; f) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para fins; g) a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de maquinários, segmentos e mudas; e h) a participação em outras sociedades. **IV. Capital Social e Ações:** Artigo 4º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 7.552.295,363, dividido em 11.628.396,086 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único -** A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 5º -** Cada ação ordinária dá direito a 01 voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitidas, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei. **§ 1º -** As ações preferenciais, caso emitidas, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital. **§ 2º -** As ações da Companhia poderão ser convertíveis de uma espécie em outra. **§ 3º -** A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações. **§ 4º -** A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral. **§ 5º -** As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo. **§ 6º -** Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que os representem, serão assinados por 02 Diretores. **Artigo 6º -** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já

anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifestar dentro do prazo de 30 dias contados da data da Assembleia Geral para aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **V. Administração da Companhia:** Artigo 7º - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão. **§ Único -** A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia. **Artigo 8º -** A Diretoria será composta por, no mínimo 02 e no máximo de 10 Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 anos, podendo ser reeleitos. **§ Único -** Todos os membros da Diretoria terão seus cargos mediante assinatura dos respectivos nomes em um livro de assinatura, que será lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a insuvidade de seus sucessores. **Artigo 9º -** Em caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores. **§ Único -** Concorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria. **Artigo 10º -** Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para todos os fins a substituição. **Artigo 11º -** Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto. **Artigo 12º -** Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; b) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; a serem submetidas à Assembleia Geral; c) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral e a convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 13º -** Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: a) propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedades de que participe a Companhia; b) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; c) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; d) concessão de avais, fianças ou outras garantias; e) alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; f) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; g) designação de auditores independentes; e h) interposição do pagamento de dividendos. **§ 1º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, por escrito, com 10 dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido. **§ 2º -** As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria da votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. **Artigo 14º -** É obrigatória a assinatura de 02 Diretores em conjunto para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou outras garantias; b) assinar e encosar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, promissórias e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos, e transferir direitos e renunciar a direitos; e) alienar bens do ativo permanente; e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas. **§ 1º -** A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado. **§ 2º -** Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 ano, mas sempre com prazo determinado. **VI. Assembleias Gerais:** Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. **Artigo 16º -** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 17º -** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. **§ Único -** Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes. **Artigo 18º -** Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. **VII. Conselho Fiscal:** Artigo 19º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei. **Artigo 20º -** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 e no máximo 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei. **§ Único -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **VIII. Exercício Social:** Artigo 21º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. **§ 1º -** Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstas em lei. **§ 2º -** Acusado o lucro líquido, este deduzir-se-á 5% para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% do capital social, observado o disposto no § 1º do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º -** O lucro líquido ajustado, na forma do § 2º acima, terá a seguinte destinação: a) aos acionistas será pago um dividendo anual obrigatório, na forma do Artigo 203 da Lei nº 6.404/76, de 25%, sem prejuízo das destinações facultadas nos termos do Artigo 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social, sendo finalizada a realização ou retorno de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social. **§ 4º -** A Assembleia Geral poderá decidir, em um dado exercício social, reduzir a destinação à reserva estatutária prevista no Parágrafo 3º, alínea "b" acima, aplicando o saldo não destinado, com observância ao disposto na Lei nº 6.404/76. **§ 5º -** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos. **§ 6º -** Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **IX. Liquidação:** Artigo 22º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Comercial Tizaco Hirata S/A

CNPJ nº 55.615.538/0001-00

Demonstrações Contábeis para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Valores expressos em Reais)									
Balancos Patrimoniais		Balancos Patrimoniais		Demonstração do Resultado		Demonstração do Resultado		Demonstração do Resultado	
2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Ativo/Circulante	10.867.680	6.672.891	Passivo/Circulante	5.503.604	4.696.778	Receitas Operacionais			
Caixa e equivalentes de caixa	3.385.246	2.278.659	Empréstimos financeiros	800	44.522	Receita Líquida de Mercadorias	54.223.763	46.592.741	
Contas a receber	3.692.464	3.152.532	Fornecedores	4.168.444	3.514.003	(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(43.270.758)	(37.359.164)	
Estoque	3.707.533	3.190.840	Obrigações sociais e trabalhistas	395.331	283.402	Lucro Bruto	10.953.004	9.233.577	
Obrigações a recuperar	88.973	57.754	Obrigações tributárias	395.331	283.402	Despesas Operacionais			
Adiantamentos	6.500	15.145	Dividendos a pagar	36.004	12.681	Despesas Comerciais	(4.916.963)	(4.654.927)	
Despesas antecipadas	6.964	8.162	Outras contas a pagar	30.432	18.450	Despesas Administrativas	(3.553.858)	(3.584.822)	
Ativo Não Circulante	3.052.356	3.229.310	Passivo Não Circulante			Despesas Financeiras	(929.876)	(954.528)	
Realizável a Longo Prazo: Aplicações financeiras	12.898	18.900	Exigível a Longo Prazo: Partes relacionadas	288.851	359.195	Receitas Financeiras	131.992	130.742	
Investimentos: Avaliados ao custo	1.733	1.733	Patrimônio Líquido	6.147.581	5.846.228	Outras Receitas			
Capital social	3.039.226	3.208.877	Capital social	1.687.640	1.687.640	Lucro Líquido Antes Dos Impostos	2.164.704	1.734.166	
Total do Ativo	13.919.036	9.902.201	Ações em tesouraria	(30.000)	(30.000)	Provisão Para IRPJ e CSLL Correntes	(724.500)	(234.459)	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				Lucro Líquido do Exercício		Lucro Líquido Por Ação	0,85	0,30	
						Demonstrações dos Fluxos de Caixa			

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EMBRANCO



JUCESP PROTOCOLO
0.082.745/21-3



OECI S.A.

NIRE 35.300.526.805

CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º Andar – Parte H, Butantã, CEP 05501-050. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões das matérias do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolvem: i) **Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da LSA; ii) **Aprovar** o aumento do capital social da Companhia em R\$ 146.050.005,20 (cento e quarenta e seis milhões, cinquenta mil, cinco reais e vinte centavos), passando de R\$ 7.552.295.383,89 (sete bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 7.698.345.389,09 (sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), mediante a emissão de 298.061.235 (duzentas e noventa e oito milhões, sessenta e uma mil, duzentas e trinta e cinco) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**, totalmente subscritas e integralizadas pela **OEC S.A.**, mediante a capitalização de Aportes para Futuro Aumento de Capital Social – AFACs realizados até a presente data, com a integral anuência e concordância da acionista **NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que renuncia expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ora emitidas; iii) **Aprovar**, em consequência da deliberação acima, a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Art. 4º** O Capital Social da Companhia é de R\$ 7.698.345.389,09 (sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), dividido em

São Paulo,

01 MAR. 2021

com o Selo de Autenticidade



Ata: Autenticado a presente cópia a qual confere com o original.
MARIANO DE MELO
OS E CUSTAS: R\$ 3,90

JURISCO S. LARRALDE
Sr. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

11.626.396.086 (onze bilhões, seiscentas e vinte seis milhões, trezentas e noventa e seis mil, oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." e **iv**) Em virtude da deliberação acima, aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com a proposta que integra a presente ata como **Anexo II. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **MESA**: Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*. **ACIONISTAS**: OEC S.A., representada por Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira e Jayme Gomes da Fonseca Junior; e **NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, representada por Ruy Lemos Sampaio e Rogério Bautista da Nova Moreira.

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Ícaro Akim Silvestre Nascimento
Secretário



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

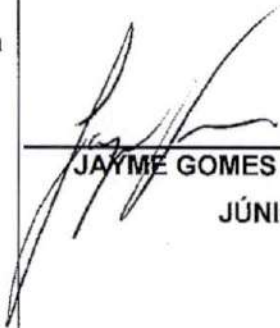
JUCESP

CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

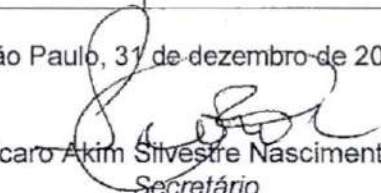
OECI S.A.
NIRE 35.300.526.805
CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78

ANEXO I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2020.

Boletim de Subscrição das ações representativas do aumento do capital social da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 146.050.005,20 (cento e quarenta e seis milhões, cinquenta mil, cinco reais e vinte centavos), com a emissão de 298.061.235 (duzentas e noventa e oito milhões, sessenta e uma mil, duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Acionista Subscritora	Nº de Ações Subscritas	Valor e forma de integralização	Assinaturas
OEC S.A. , com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 7º Andar, parte L, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.950.222/0001-24 e na JUCESP com NIRE nº 35.300.547.632, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. MARCO AURÉLIO BENITO JUAREZ GIMENES SIQUEIRA , brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 21.716.128-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 270.672.168-50; e JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 53.157.000-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 350.606.895-49, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 7º andar, parte L, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050.	298.061.235 (duzentas e noventa e oito milhões, sessenta e uma mil, duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.	R\$ 146.050.005,20 (cento e quarenta e seis milhões, cinquenta mil, cinco reais e vinte centavos), mediante a capitalização de Aportes para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados até a presente data.	 MARCO AURÉLIO BENITO JUAREZ GIMENES SIQUEIRA  JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.


Ícaro Akim Silvestre Nascimento
Secretário


RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro



REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA
OECI S.A.

I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A. é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Art. 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria.

III. OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social, no território nacional e no exterior, atividades tais como: a) consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, exploração, produção, lavra, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia, empreendimentos imobiliários urbano e rural, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais, e qualquer outra atividade na área de construção civil, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; b) prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; c) prestação de serviços gerais subaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; d) desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e



Cartório de Notas
1901-2

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



01155

0155

comercialização de hidrocarbonetos; e) exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; f) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; g) a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e h) a participação em outras sociedades.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 7.698.345.389,09 (sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), dividido em 11.626.396.086 (onze bilhões, seiscentas e vinte seis milhões, trezentas e noventa e seis mil, oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitidas, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º - As ações preferenciais, caso emitidas, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital.

§ 2º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra.

§ 3º - A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações.



INGO S. LARRALDE
Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

§ 4º - A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

§ 6º - Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) Diretores.

Art. 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia.

Art. 8º - A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo de 10 (dez) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Art. 9º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

Art. 10º - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição.

Art. 11º - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 12º - Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e **d)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 13º - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: **a)** propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; **b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; **c)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; **d)** concessão de avais, fianças ou outras garantias; **e)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; **f)** negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **g)** designação de auditores independentes; e **h)** antecipação do pagamento de dividendos.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

0158

0158

§ 2º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

Art. 14º - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa: **a)** conceder avais, fianças ou outras garantias; **b)** assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; **c)** constituir procuradores; **d)** contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; **e)** transigir, desistir e renunciar a direitos; **f)** alienar bens do ativo permanente; e **g)** participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

§ 1º - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano, mas sempre com prazo determinado.

VI. ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.



ODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL

02.0

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

↑

88888888

76

88888888

Art. 17º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

Parágrafo Único - Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes.

Art. 18º - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

VII. CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

Art. 20º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 21º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

§ 1º - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.



ODRIGO S. LARRALDE
Sr. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

§ 2º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º - O lucro líquido ajustado, na forma do Parágrafo 2º acima, terá a seguinte destinação: a) aos acionistas será pago um dividendo anual obrigatório, na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo das destinações facultadas nos termos dos Art. 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social e terá como finalidade a realização ou reforço de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social.

§ 4º - A Assembleia Geral poderá decidir, em um dado exercício social, reduzir a destinação à reserva estatutária prevista no Parágrafo 3º, alínea "b" acima, aplicando o saldo não destinado, com observância ao disposto na Lei.

§ 5º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

§ 6º - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

IX. LIQUIDAÇÃO

Art. 22º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.



JORGE S. LARRALDE
Sr. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

OECSA.

NIRE 35.300.526.805 - CNPJME nº 10.220.039/0001-78

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Janeiro de 2021

Data, Hora e Local: Em 15 de janeiro de 2021, às 08:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Almeida, nº 120, 12º Andar, Jd. Piraí, Jd. Jussara, CEP 05591-050, convocação dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença da Assembleia da Companhia. **Mesa:** Marco Aurélio Benito Juarez Gímenes Siqueira, Presidente; Icaro Akim Silvestre Nascimento, Secretário. **Deliberações:** Após análise e discussões das matérias da dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolveram: I) **Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da LSA; II) **Aprovar** a re-afirmação do Anexo II constante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de janeiro de 2020 às 10:00, depois devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 88.132/21-0, em sessão de 03 de fevereiro de 2021 ("ADE" de 31/12/2020), tendo em vista que construiu emendamente no artigo 1º do referido anexo, o nome incorreto da Companhia; III) Em razão da deliberação acima, **decidem** tornar sem efeito o Anexo II da AGE de 31/12/2020, de modo que seja considerado como documento correto o Anexo I ("Estatuto Social da OECSA"), constante da presente ata; e IV) **Ficam** ratificadas todas as demais deliberações tomadas na AGE de 31/12/2020 que não foram expressamente alteradas pela presente ata. **Quorum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, sem reserva ou restrições, atendendo-se de votar os legalmente impedidos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marco Aurélio Benito Juarez Gímenes Siqueira, Presidente; Icaro Akim Silvestre Nascimento, Secretário. **Acionistas:** OECSA S.A., representada por Marco Aurélio Benito Juarez Gímenes Siqueira e Jayme Gomes da Fonseca Junior; e **Novonor S.A.** - Em Recuperação Judicial, representada por Ruy Lemos Sampaio e Rogério Baustista da Nova Moreira. São Paulo, 15 de janeiro de 2021. **Certifico e dou fe** que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio Icaro Akim Silvestre Nascimento. **JURISPR** nº 99.239/21-8 em 18.02.2021. **Gleiciene Simões Cordeiro** - Secretária. **Anexo I - Estatuto Social da OECSA S.A. - I. Denominação e Frazo de Duração:** Artigo 1º - A OECSA S.A. é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado. II. **Sede e Dependências:** Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria. III. **Objeto Social:** Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, no território nacional e no exterior, atividades tais como: a) consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimento, execução, administração, gerenciamento, operação, exploração, exploração, produção, lavra, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia, empreendimentos imobiliários urbanos e rurais, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais, e qualquer outra atividade na área de construção civil, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; b) prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; c) prestação de serviços gerais subseqüentes, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; d) desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; e) exploração de serviços públicos, procedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; f) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para atos fins; g) a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e h) a participação em outras sociedades. IV. **Capital Social e Ações:** Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 7.698.345.389,09 (sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), dividido em 11.626.396.066 (onze bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou resgate em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 5º** - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitters, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei. § 1º - As ações preferenciais, caso emitters, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de qualquer reserva ou lucros ao capital. § 2º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra. § 3º - A Companhia poderá emitir, em nome de terceiros, ações de participação em empreendimentos, sob o regime de participação, inclusive as de locação e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e h) a participação em outras sociedades. V. **Capital Social e Ações:** Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 7.698.345.389,09 (sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), dividido em 11.626.396.066 (onze bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou resgate em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 5º** - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitters, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei. § 1º - As ações preferenciais, caso emitters, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de qualquer reserva ou lucros ao capital. § 2º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra. § 3º - A Companhia poderá emitir, em nome de terceiros, ações de participação em empreendimentos, sob o regime de participação, inclusive as de locação e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e h) a participação em outras sociedades. VI. **Administração da Companhia:** Artigo 7º - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia. **Artigo 8º** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo de 10 (dez) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único** - Todos os membros

da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Artigo 9º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores. **Parágrafo Único** - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria. **Artigo 10º** - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição. **Artigo 11º** - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática das atos regulares de gestão que lhe são atribuídos por lei e por este Estatuto. **Artigo 12º** - Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuído de outros órgãos; b) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; c) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 13º** - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: a) propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; b) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; c) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; d) concessão de avais, fianças ou outras garantias; e) alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; f) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; g) designação de auditores independentes; e h) anulação do pagamento de dividendos. § 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local. **Artigo 14º** - As reuniões da Diretoria serão realizadas na presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. **Artigo 14º** - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou outras garantias; b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos a seus ativos; e) transigir, desistir e renunciar a direitos; f) alienar bens do ativo permanente; e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas. § 1º - A Companhia poderá constituir, inclusive para a prática de qualquer ato, com poderes para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigida expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano, mas sempre com prazo determinado. **VI. Assembleias Gerais:** Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. **Artigo 16º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 17º** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista maioritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. **Parágrafo Único** - Na hipótese de ausência de representante do acionista maioritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa acionista por maioria de votos nas Assembleias Gerais. **Artigo 18º** - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. **VII. Conselho Fiscal:** Artigo 19º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei. **Artigo 20º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **VIII. Exercício Social:** Artigo 21º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. **Artigo 22º** - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei. § 2º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-á 05% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social observado no disposto no parágrafo 1º do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76. § 3º - O lucro líquido ajustado, no termo do Parágrafo 2º acima, será a base para a distribuição de dividendos aos acionistas. **Artigo 23º** - O balanço obrigatório, na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo das destinações facultadas nos termos do Artigo 195 e 197 da Lei nº 6.404/76, e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social e terá como finalidade a realização do reforço de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social. § 4º - A Assembleia Geral poderá decidir, em um dado exercício social, reduzir a destinação à reserva estatutária prevista no parágrafo 3º, alínea "b" acima, aplicando o saldo não destinado, com observância do disposto na Lei, § 5º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou convencionais sociais, inclusive para distribuição de dividendos. § 6º - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **IX. Liquidação:** Artigo 24º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

AGV Logística S.A.

CNPJME nº 02.905.424/0001-20

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)									
Balanco Patrimonial - Ativo Circulante			Balanco Patrimonial - Passivo e PL Circulante			Demonstração dos Fluxos de Caixa			
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019	
Caixa e equivalentes de caixa	13.245	36.533	Fornecedores	22.850	16.099	Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Contas a receber de clientes	94.595	79.262	Empréstimos e financiamentos	79.041	79.041	Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL			
Tributos a recuperar	1.762	3.878	Salários e encargos sociais	17.209	35.903	Despesas (receitas) que não afetam o caixa	66.180	(34.981)	
Despesas pagas antecipadamente	403	2.609	Tributos a pagar	6.319	6.614	Depreciação e amortização	40.811	34.849	
Partes relacionadas	13.690	12.309	Arrendamentos a pagar	14.055	13.383	Perda (ganho) na alienação de ativo imobilizado	-	131	
Instrumentos financeiros	-	1.245		60.433	151.240	Perda (ganho) na alienação de arrendamentos	5	1.274	
Outros ativos	2.656	1.726	Passivos não circulantes das operações descontinuadas	9	149	Constituição (reversão) de provisão para contingências	(939)	(18)	
	126.391	137.562	Total do Passivo Circulante	60.442	152.089	Valor justo de ações	-	302	
Ativos não circulantes das operações descontinuadas	21	474	Não circulante			Provisão para créditos do liquidatário duvidosa	(316)	24	
Total do Ativo Circulante	126.412	138.036	Empréstimos e financiamentos	-	26.908	Juros, variações monetárias sobre empréstimos, arrendamento mercantil, contas a pagar na aquisição de investimentos e contingências	21.743	24.801	
Realizável a longo prazo	971	971	Arrendamentos a pagar	184.527	176.693	Redução (aumento) nas contas de ativo			
Tributos a recuperar	1.240	2.234	Tributos a pagar	3.035	-	Contas a receber de clientes	(14.543)	1.847	
Depósitos judiciais	25.842	2.234	Provisão para contingências	29.837	30.776	Tributos a recuperar	2.116	1.166	
Imposto de renda e CS diferidos	28.023	12.511		217.399	234.377	Despesas pagas antecipadamente	2.206	450	
	28.023	12.511	Total passivo	277.841	386.466	Depósitos judiciais	994	(267)	
Investimento em coligada	43.078	40.911	Patrimônio líquido	209.563	152.983	Outros ativos	276	1.041	
Imobilizado	184.463	182.320	Capital social	332	332	Aumento (redução) nas contas de passivo			
Direito de uso de ativos	116.739	131.626	Reserva de capital	1.549	-	Fornecedores	6.653	(3.324)	
Intangível	361.280	356.056	Reserva de lucros (prejuízos) acumulados	23.432	(34.179)	Salários e encargos sociais	(18.894)	24.002	
	392.233	387.566	Total do patrimônio líquido	240.874	119.136	Tributos a pagar	2.696	2.244	
Total do ativo	518.715	505.602	Total do passivo e patrimônio líquido	518.715	505.602	Aluguéis a pagar	60	(856)	
						Juros passivos	-	(5.899)	
						Juros recebidos	342	456	
						Juros pagos	(22.076)	(26.440)	
						Imposto de renda e contribuição social pagos	(17.506)	(12.221)	
						Caixa gerado pelas atividades operacionais	69.894	8.444	
						Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
						Aquisições de bens do ativo imobilizado	(14.351)	(19.514)	
						Aquisições de intangível	(4.249)	(5.278)	
						Amortização de aquisições de investimentos	-	(26)	
						Empréstimo concedido a parte relacionada	(1.744)	(10.937)	
						Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	20.344	(35.755)	
						Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
						Amortização de empréstimos e financiamentos	(105.121)	(98.737)	
						Amortização de passivo de arrendamentos	(17.717)	(13.029)	
						Pagamento de contraprestação contingente	-	(22.643)	
						Ingressos de empréstimos e financiamentos	-	30.000	
						Integralização de capital social	50.000	87.267	
						Pagamento de dividendos	-	(30.000)	
						Caixa líquido gerado pelas atividades nas atividades de investimentos	72.838	12.867	
						Redução (aumento) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	(23.288)	(14.442)	
						Caixa e equivalente de caixas no início do exercício (Nota 7)	36.533	50.975	
						Caixa e equivalentes de caixas no fim do exercício (Nota 7)	13.245	36.533	
			</						

CARTÓRIO TOLEDO
1º Tabelionato de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel. 3815-9855
São Paulo

CARTÓRIO TOLEDO
1º Tabelionato de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel. 3815-9855
São Paulo

FM BRANCO
CARTÃO - 1º Tabelão de Notas



JUCESP PROTOCOLO
0.136.595/21-2



OECI S.A.

NIRE 35.300.526.805

CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de janeiro de 2021, às 08:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º Andar – Parte H, Butantã, CEP 05501-050. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões das matérias do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolvem: **i) Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da LSA; **ii) Aprovar** a reti-ratificação do Anexo II constante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2020 às 10:00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 86.132/21-0, em sessão de 09 de fevereiro de 2021 ("AGE de 31/12/2020"), tendo em vista que constou erroneamente no artigo 1º do referido anexo, o nome incorreto da Companhia; **iii) Em razão da deliberação acima, decidem** tornar sem efeito o Anexo II da AGE de 31/12/2020, de modo que seja considerado como documento correto o **Anexo I** ("Estatuto Social da OECI S.A."), constante da presente ata; e **iv) Ficam** ratificadas todas as demais deliberações tomadas na AGE de 31/12/2020 que não foram expressamente alteradas pela presente ata. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **MESA:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre

DRIGO S. LARRALDE
Sr. Administrativo/Financeiro



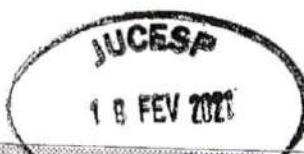
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Nascimento, *Secretário*. **ACIONISTAS:** OEC S.A., representada por Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira e Jayme Gomes da Fonseca Junior; e **NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, representada por Ruy Lemos Sampaio e Rogério Bautista da Nova Moreira.

São Paulo, 15 de janeiro de 2021.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Icaro Akim Silvestre Nascimento
Secretário




RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

0164
10 02 21

0164

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA OECI S.A.

I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A OECI S.A. é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Art. 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria.

III. OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social, no território nacional e no exterior, atividades tais como: a) consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, exploração, produção, lavra, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia, empreendimentos imobiliários urbano e rural, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais, e qualquer outra atividade na área de construção civil, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; b) prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; c) prestação de serviços gerais subaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro



CARTÓRIO - 19ª Tabelião de Notas
EM BRANCO

portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; **d)** desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; **e)** exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; **f)** investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; **g)** a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e **h)** a participação em outras sociedades.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 7.698.345.389,09 (sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), dividido em 11.626.396.086 (onze bilhões, seiscentos e vinte seis milhões, trezentas e noventa e seis mil, oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitidas, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º - As ações preferenciais, caso emitidas, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIO

010

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

888

100

88888

ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital.

§ 2º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra.

§ 3º - A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações.

§ 4º - A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

§ 6º - Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) Diretores.

Art. 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

EM BRANCO
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

DUCEAP
18 02 21

0167

Art. 8º - A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo de 10 (dez) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Art. 9º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

Art. 10º - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição.

Art. 11º - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 12º - Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e **d)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



Art. 13º - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: **a)** propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; **b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; **c)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; **d)** concessão de avais, fianças ou outras garantias; **e)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; **f)** negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **g)** designação de auditores independentes; e **h)** antecipação do pagamento de dividendos.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.

§ 2º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

Art. 14º - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa: **a)** conceder avais, fianças ou outras garantias; **b)** assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; **c)** constituir procuradores; **d)** contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; **e)** transigir, desistir e renunciar a direitos; **f)** alienar bens do ativo permanente; e **g)** participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

§ 1º - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

02.0

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

8888

88888

T

arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano, mas sempre com prazo determinado.

VI. ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

Art. 17º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

Parágrafo Único – Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes.

Art. 18º - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

VII. CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.



RODRIGO S. LARRALDE
Ser. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



DIÁRIO
18 02 21

0170

Art. 20º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 21º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

§ 1º - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

§ 2º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º - O lucro líquido ajustado, na forma do Parágrafo 2º acima, terá a seguinte destinação: **a)** aos acionistas será pago um dividendo anual obrigatório, na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo das destinações facultadas nos termos dos Art. 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e **b)** o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social e terá como finalidade a realização ou reforço de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

EM BRANCO
CARTÃO - 19º Tabelão de Notas

§ 6º - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

IX. LIQUIDAÇÃO

Art. 22º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.



JORDI GOS. LARRALDE
Prof. Administrativo / Financiero



EM BRANCO
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente TERMO as partes a seguir qualificadas:

- **OECI S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78, a seguir denominada simplesmente "OECI"; e
- **OENGER S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar - Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 29.229.029/0001-21, a seguir denominada simplesmente "OENGER"; e

doravante denominadas simplesmente PARTES ou CONSORCIADAS, tem justo e contratado o compromisso de se constituírem em Consórcio, caso venham a ser vencedoras da Licitação abaixo mencionada:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO CONTRATUAL, o compromisso das PARTES acima qualificadas de se constituírem em Consórcio, caso venham a ser vencedoras da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020: OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, cujo CLIENTE é a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

CLÁUSULA 2ª – PARTICIPAÇÃO

A participação de cada uma das empresas no escopo consorcial corresponde à seguinte divisão percentual em valor do total do escopo do TERMO CONTRATUAL a saber:

I – OECI - 80% (oitenta por cento)

II – OENGER - 20% (vinte por cento)

CLÁUSULA 3ª - DENOMINAÇÃO/ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

A denominação do Consórcio a ser constituído sem personalidade jurídica própria será **CONSÓRCIO OECI - OENGER**, com o seguinte endereço para correspondência:

Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Butantã, São Paulo / SP, CEP 05501-050

CLÁUSULA 4ª - LIDERANÇA

A liderança do CONSÓRCIO OECI - OENGER caberá à OECI, a qual terá a incumbência de exercer a representação legal e técnica do Consórcio junto a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, e cujo representante será credenciado, técnica e legalmente, para

CONSÓRCIO OECI - OENGER

participar de todas as reuniões em que serão tratados assuntos e onde serão tomadas decisões de interesse comum das consorciadas, relacionadas com o objeto deste TERMO CONTRATUAL particular.

§1º - Cada consorciada deverá designar seus Representantes para Assinatura do Respetivo TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO e Representação perante o Cliente, podendo para tanto, o LÍDER, Assinar e Representar de forma isolada com prévia anuência da outra PARTE, o Consórcio perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ.

PELA OECI:

a) **GIORGIO BULLATY NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 083970269 – SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.716.087-24; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

b) **RICARDO CORREGIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.429.048-60, com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

c) **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PELA OENGER:

a) **GIORGIO BULLATY NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 083970269 – SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.716.087-24; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

b) **RICARDO CORREGIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.429.048-60, com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

c) **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A OECI exercerá a liderança do Consórcio, conforme definido na Cláusula Quarta, ficando estabelecido, porém a participação da OENGER em todas e quaisquer decisões de interesse comum do Consórcio, sendo a administração do Consórcio e seu objetivo desenvolvidos em conjunto pelas consorciadas e as deliberações serão tomadas pela unanimidade de votos de seus participantes.

CONSÓRCIO OECI - OENGER

§1º - Cada consorciada deverá designar um representante e seus eventuais substitutos para participar das reuniões do Consórcio, nas quais serão tratados assuntos de interesse comum das consorciadas.

§2º - Quaisquer controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo, serão solucionadas em caráter definitivo através de arbitragem, segundo a legislação civil brasileira e na respectiva forma processual. Entretanto, nenhuma controvérsia impedirá a prestação dos serviços a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, nos termos em que o TERMO CONTRATUAL houver sido feito, cabendo às consorciadas, controvérsias à parte, a realização a contento dos serviços.

§3º - Cada consorciada, de acordo com seus procedimentos e posturas internas, promoverá a respectiva contabilização das receitas e despesas que realizar e/ou incorrer na execução a seu cargo.

§4º - Cada uma das consorciadas será responsável pelas despesas da execução a seu cargo, e as despesas comuns serão divididas na proporção do montante dos serviços afetos a cada consorciada, conforme definido na Cláusula 2ª.

§5º - Cada uma das consorciadas emitirá diretamente, em nome da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, as faturas dos respectivos serviços que executar, correndo por sua conta as correspondentes despesas que se fizerem necessárias. Caso a forma de contratação com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ não permita o faturamento direto aqui previsto, as consorciadas estabelecerão, de comum acordo, a respectiva sistemática de faturamento.

§6º - As promitentes consorciadas comprometem-se por este TERMO CONTRATUAL a:

- Participar conjuntamente, por intermédio da Empresa líder, da apresentação de PROPOSTA, das negociações delas decorrentes, do TERMO CONTRATUAL e da execução do seu objeto;
- Não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente, através de outro Consórcio, de qualquer ato decorrente da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020.
- Assumir a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo mesmo prazo da PROPOSTA apresentada na referida Concorrência.

§1º - O Consórcio que vier a ser firmado durará pelo prazo de execução dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, até que estes venham a ser aprovados e recebidos definitivamente pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

§2º - O presente compromisso será rescindido nas seguintes hipóteses: Contratação, pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, de empresa ou Consórcio, para

CONSÓRCIO OECI - OENGER

realização dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, que não o Consórcio formado pelas empresas ora contratantes.

a) Desistência formal da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ da contratação objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020.

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caso o Consórcio venha a ser considerado vencedor da Licitação, cada PARTE assume, neste ato, a responsabilidade individual e solidária perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, e terceiros, pelo integral cumprimento do TERMO CONTRATUAL de execução dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, que vier a ser firmado, arcando com todos os direitos e obrigações nele contidos.

§1º - A responsabilidade pela execução do escopo dos trabalhos sob os aspectos fiscal, comercial e financeiro caberá a todas as PARTES.

§2º - Para os efeitos pertinentes ao presente Consórcio, as PARTES declaram ter pleno conhecimento dos termos e condições do TERMO CONTRATUAL a ser assinado com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada uma das consorciadas conservará a sua personalidade jurídica própria, mantendo sua plena liberdade e autonomia para continuar a operar individualmente em seus respectivos fins sociais, conservando, cada uma delas, a sua independência econômica e administrativa, bem como todos os direitos decorrentes de sua autonomia jurídica.

§1º - Cada consorciada se obriga a não divulgar as informações de natureza técnica, industrial ou comercial pertencentes a outra, das quais venha a ter conhecimento em consequência de sua participação no Consórcio. O uso de tais informações será permitido enquanto estritamente necessário a uma adequada integração e operação do serviço a ser executado, em cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO CONTRATUAL a ser firmado com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

§2º - Fica vedado às consorciadas ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO CONTRATUAL.

§3º - As consorciadas se obrigam a manter o entrosamento necessário ao perfeito desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

§4º - Cada consorciada oferecerá a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, se por esta solicitada, sem nenhuma reserva contra qualquer ação que possa ser intentada por terceiros, garantias sobre eventuais reclamos destes a respeito de direitos de propriedade intelectual, em relação ao respectivo serviço executado.

§5º - Caberá à líder do Consórcio, antes da celebração do TERMO CONTRATUAL com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, proceder ao arquivamento do Termo de Constituição do Consórcio, que deverá respeitar integralmente as condições dispostas no

CONSÓRCIO OECI - OENGER

presente TERMO CONTRATUAL, no Registro do Comércio do lugar da sua sede, bem como a publicação da respectiva certidão.

CLÁUSULA 9ª – DA EXCLUSIVIDADE

As partes que compõem o Consórcio obrigam-se por este TERMO CONTRATUAL a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, nesta Licitação.

CLÁUSULA 10ª – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA 11ª – FORO

Fica desde já eleito pelas PARTES, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que mais privilegiado, o foro da cidade de São Paulo, como o competente para solucionar as eventuais dúvidas decorrentes da execução deste termo de compromisso.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente TERMO CONTRATUAL em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2021.

OECI S.A.

Representantes Legais

Rodrigo de Souza Larralde

Ricardo Corrêgio

OENGER S.A.

Representantes Legais

Rodrigo de Souza Larralde

Ricardo Corrêgio

Testemunhas:

Nome: Rodrigo José Reis
CPF: 008.774.389-27

Nome: Marco Antonio Pedro de Andrade
CPF: 186.777.202-78



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1672



Selo Nº 0184064SVAA000000873321T

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
RODRIGO DE SOUZA LARRALDE (por duas vezes). Dou
fé. *90987A*****



Curitiba-PR, 02 de março de 2021.
Em Teste da Verdade
Edson de Araújo Junior - Escrevente

Edson de Araújo Junior

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO DE LEÃO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855



Reconheço, por **Semelhança**, a firma de: (2) **RICARDO CORREGIO**, com valor econômico.
São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. Em testemunho da verdade.
Por Firma R\$ 10,35 - Total R\$ 20,70 1999642314186600250864 - 001139
Selo(s): 2 Alor: AA - 0462608
LEANDRO PEDRO DA SILVA — ESCRIVENTE





ANEXO IVCARTA DE CREDENCIAMENTO**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2020.

Na qualidade de representantes legais da **OENGER S.A. ("OENGER")**, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar, Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/ME sob nº **29.229.029/0001-21**, nomeia os Srs. **GIORGIO BULLATY NETO**, portador da carteira de identidade RG nº 083970269 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 018.716.087-24; **RICARDO CORREGIO**, portador da carteira de identidade RG nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 290.429.048-60; e **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; para representar a OENGER na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Paulo (SP), 11 de fevereiro de 2021

OENGER S.A.



Cartório Toledo

JAYME GOMES DA FONSECA JUNIOR

RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO



RODRIGO DE SOUZA LARRALDE
Administrador

658

EM BRANCO
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

**PROCURAÇÃO**

Nº 02/2021

OUTORGANTE: **OENGER S.A. ("OENGER")**, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar, Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/ME sob nº **29.229.029/0001-21**, neste ato, devidamente representada por seus diretores: **JAYME GOMES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 53.157.000-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 350.606.895-49; e **RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG Nº 05457441-21 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 506.070.655-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS: a) **GIORGIO BULLATY NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº 083970269 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 018.716.087-24; b) **RICARDO CORREGIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 290.429.048-60; e c) **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; todos com endereço profissional na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES OUTORGADOS: conferindo-lhe poderes específicos para representar a Outorgante perante a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, referente a **LICITAÇÃO / EDITAL REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020 - OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO**, podendo para tanto os referidos outorgados, **em conjunto ou isoladamente**, requerer e apresentar documentos de inscrição, efetuar e levantar depósitos de caução, seja por carta de fiança bancária ou outra garantia de participação, participar de sessões públicas, leilão Online, ofertar lances, visitar e/ou credenciar terceiros, para visitar os locais para execução das

Página 1 de 2

RODRIGO S/LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

EM BRANCO



0180

obras e serviços, apresentar, assinar, rubricar propostas, documentos, declarações e anexos, impugnar documentos de outros concorrentes, interpor e/ou desistir de recursos, quando cabíveis, assinar atas e documentos equivalentes, **e sempre em conjunto com outro procurador com iguais poderes, acima nomeados, independente da ordem de nomeação, ou qualquer um deles com um Diretor da Outorgante**, assinar Instrumento de Constituição de Consórcio, firmar o contrato para execução das obras e serviços relativamente ao objeto da proposta acima referido, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e integral cumprimento do presente mandato. Este instrumento passa a vigorar a partir da presente data e **terá validade de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, concessão de aval, fiança ou qualquer outra garantia em favor de terceiros.**

São Paulo (SP), 26 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO
DE NOTAS

[Handwritten signature of Jayme Gomes da Fonseca Júnior]

OENGER S.A.

Jayme Gomes da Fonseca Júnior

Diretor

Raul Ribeiro Pereira Neto

Diretor



EM BRANCO

Anexo V
Declaração de ME

Não se aplica

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação os representantes legais para a assinatura do Contrato serão:

Nome: Raul Ribeiro Pereira Neto
Cargo: Diretor Estatutário
Identidade: 05457441-21 SSP/BA

Nome: Giorgio Bullaty Neto
Cargo: Gerente de Contrato
Identidade: 083970269 – SSP/RJ

São Paulo, 01 de Março de 2021.



OENGER S.A. – CNPJ Nº 29.229.029/0001-21

Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal

São Paulo | Rua Lemos Monteiro, 120, 7º andar, Parte E | Edifício Odebrecht São Paulo | Butantã | São Paulo - SP | Brasil | CEP 05501-050 | Tel. 55 11 3096 8000 | Fax 55 11 3096 8017
Rio de Janeiro | Av. Cidade de Lima, 86 | Santo Cristo | Rio de Janeiro - RJ | Brasil | CEP 20220-710 | Tel. 55 21 3 850-6001
Salvador | Av. Luis Viana, 2848 | Edifício Odebrecht | Paralela | Salvador - BA | Brasil | CEP 41730-900 | Tel. 55 71 2 305 1111 - 3206 1111 | Fax 55 71 2105 1112 - 3206 1112
Recife | Rua Antonio Lumack do Monte, 128 - 10º andar | Edifício Empresarial Center III | Boa Viagem | Recife - PE | Brasil | CEP 51020-350 | Tel. 55 81 3 464 1200 | Fax 55 81 3 464 1250
Belo Horizonte | Av. Raja Gabaglia, 2000, Sala 241, Pavimento 2, Bloco 1, Parte B | Alpin | Belo Horizonte - MG | Brasil | CEP 30494-170 | Tel. 55 31 3 299 6700
www.oec-eng.com

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo/Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671



Selo Nº 0184064SVAA00000013156210

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *460053*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021

Em Teste da Verdade

Jeferson Tullio - Escrevente



**ANEXO VII****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OENGER S.A.**, CNPJ nº 29.229.029/0001-21, situada a Rua Lemos Monteiro nº 120, 10º andar – parte C, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente a superveniência de fatos impeditivos da habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº 02/2020.



São Paulo, 01 de Março de 2021.

OENGER S.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-6711



Selo Nº 0184064SVAA00000013155212

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *460049*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Testº _____ da Verdade
Jeferson Tulin - Escrevente



ANEXO VIII

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OENGER S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.229.029/0001-21, com sede à Rua Lemos Monteiro nº 120, 10º andar – parte C, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Giorgio Bullaty Neto, portador da Carteira de Identidade nº. 083970269 – SSP/RJ e do CPF nº 018.716.087-24, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.



São Paulo, 01 de Março de 2021.

OENGER S.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671



Selo Nº 0184064SVAA00000013154214

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *46003A*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Testº _____ da Verdade
Jeferson Tulio - Escrevente





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OENGER S.A.**, CNPJ nº 29.229.029/0001-21, situada a Rua Lemos Monteiro nº 120, 10º andar – parte C, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



São Paulo, 01 de Março de 2021.

OENGER S.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal

São Paulo | Rua Lemos Monteiro, 120, 7º andar, Parte E | Edifício Odebrecht São Paulo | Butantã | São Paulo - SP | Brasil | CEP 05501-050 | Tel. 55 11 3096 8000 | Fax 55 11 3096 8017
Rio de Janeiro | Av. Cidade de Uma, 86 | Santo Cristo | Rio de Janeiro - RJ | Brasil | CEP 20230-710 | Tel. 55 21 31850-6001
Salvador | Av. Luis Viana, 2843 | Edifício Odebrecht | Paralela | Salvador - BA | Brasil | CEP 41730-900 | Tel. 55 71 2305 1111 - 3206 1111 | Fax 55 71 2105 1112 - 3206 1112
Recife | Rua Antonio Lumack do Monte, 128 - 16º andar | Edifício Empresarial Center III | Boa Viagem | Recife - PE | Brasil | CEP 51020-350 | Tel. 55 81 3464 1200 | Fax 55 81 3464 1250
Belo Horizonte | Av. Raul Gabaglia, 2000, Sala 241 Pavimento 2, Bloco 1, Parte B | Alpes | Belo Horizonte - MG | Brasil | CEP 30494-170 | Tel. 55 31 3299 6700
www.oec-eng.com

JOÃO CARLOS LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671 - PR



Selo Nº 0184064SVAA00000013153216

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *460030*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Testº _____ da Verdade

Jeferson Tulio - Escrevente



**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OENGER S.A.**, CNPJ nº 29.229.029/0001-21, situada a Rua Lemos Monteiro nº 120, 10º andar – parte C, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



São Paulo, 01 de Março de 2021.

OENGER S.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal

São Paulo | Rua Lemos Monteiro, 120, 7º andar, Parte E | Edifício Odebrecht São Paulo | Butantã | São Paulo - SP | Brasil | CEP 05501-050 | Tel. 55 11 3096 8000 | Fax 55 11 3096 8017
Rio de Janeiro | Av. Cidade de Lima, 86 | Santo Cristo | Rio de Janeiro - RJ | Brasil | CEP 20220-710 | Tel. 55 21 3850-6001
Salvador | Av. Luís Viana, 2841 | Edifício Odebrecht | Paralela | Salvador - BA | Brasil | CEP 41730-900 | Tel. 55 71 2305 1111 - 3206 1111 | Fax 55 71 2105 1112 - 3206 1112
Recife | Rua Antonio Lumack do Monte, 128 - 16º andar | Edifício Empresarial Center III | Boa Viagem | Recife - PE | Brasil | CEP 51020-350 | Tel. 55 81 3464 1200 | Fax 55 81 3464 1250
Belo Horizonte | Av. Raja Gabaglia, 2000, Sala 241, Pavimento 2, Bloco 1, Parte B | Alpes | Belo Horizonte - MG | Brasil | CEP 30494-170 | Tel. 55 31 3299 6700
www.oec-eng.com

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671



Selo Nº 0184064SVAA00000013152218

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fe: *46004F*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Teste da Verdade

Jeferson Tullio - Escrevente



**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

A **OENGER S.A.**, CNPJ nº 29.229.029/0001-21, situada a Rua Lemos Monteiro nº 120, 10º andar – parte C, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Paulo, 01 de Março de 2021.



OENGER S.A.
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-4671



Selo N° 0184064SVAA0000001315121A

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO, Dou fe. *46004A*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Testº _____ da Verdade

Jeferson Tullio - Escrevente



RODRIGO S. LARRALDE
 Ger. Administrativo / Financeiro

JUCESP
22 10 20JUCESP PROTOCOLO
0.776.009/20-5

OENGER S.A.

NIRE 35.300.512.189

CNPJ/ME nº 29.229.029/0001-21

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2020, às 11:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º Andar, Parte C, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões das matérias do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolvem: **1) Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da LSA; **2) Tomar conhecimento** da apresentação das cartas de renúncia de Alexandre Assaf Abo Assali, Carlos Hermann Filho e José Eduardo de Sousa Quintella, datadas de 30 de setembro de 2020, 30 de setembro de 2020 e 15 de julho de 2020, respectivamente, aos cargos de Diretores estatutários da Companhia, tendo sido registrados os votos de agradecimento de todos os acionistas presentes pelos relevantes serviços prestados durante o tempo em que os Diretores permaneceram no exercício das suas funções e; **3) Aprovar** a eleição de **(A) JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 53.157.000-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 350.606.895-49; **(B) MARCO AURÉLIO BENITO JUAREZ GIMENES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 21.716.128-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 270.672.168-50; e **(C) RAUL RIBEIRO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 05457441-21 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 506.070.655-91; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Butantã, CEP 05.501-050, como Diretores da

JDRIGOS LARRALDE
Sr. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Companhia, cujos mandatos têm prazo de vencimento na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da LSA, tendo declarado para os devidos fins de direito, conforme documentos arquivados na sede da Companhia, sob as penas da lei e para efeito do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Em consequência da deliberações tomadas acima, a composição da Diretoria da Companhia, cujos mandatos têm prazo de vencimento na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020, passa a ser a seguinte: **(A) JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR;** **(B) MARCO AURÉLIO BENITO JUAREZ GIMENES SIQUEIRA;** e **(C) RAUL RODRIGUES PEREIRA NETO.**

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo (SP), 01 de outubro de 2020.

MESA: Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*.

ACIONISTAS: OEC S.A., representada por Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira e Jayme Gomes da Fonseca Júnior; OECI S.A., representada por Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira e Raul Rodrigues Pereira Neto; e ODEBRECHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, representada por Ruy Lemos Sampaio e Rogério Bautista da Nova Moreira.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



Ícaro Akim Silvestre Nascimento
Secretário

Página 2 de 2



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo/Financeiro

EM BRANCO
CARTÓRIO - 19ª Tabelião de Notas



NIRE 5534051218-6 - CNPJME nº 20.219.020/0001-01
A DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

[illegible]

COPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

JUCESP

CVC **CVC Brasil Operadora**
e Agência de Viagens S.A.
Companhia Aberta CVM/FINJUR nº 1.650.260/1998
NIRE 35.300.367.556 | Código CVM nº 23310

Ata de Reunião do Conselho Fiscal realizada em 08/05/2019

1. Data, hora e local: Aos 08/05/2019, às 10h00, em reunião realizada na sede social da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Companhia"), em São André/SP, na Rua dos Figueiras, 801, 8º andar, sala 801, sob o patrocínio da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A."), com o comparecimento de todos os membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado, com o comparecimento de todos os membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado, com o comparecimento de todos os membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado.

2. Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado.

3. Ausência: Ausente o Sr. [Nome], por motivo de força maior.

4. Ordem do dia: 1. Eleger o membro do Conselho Fiscal que atuará como Presidente do órgão; e 2. Analisar e opinar sobre as informações contábeis e financeiras da Companhia para o exercício de 2018, conforme o rol anexado.

5. Deliberação: O Conselho Fiscal, após análise das informações contábeis e financeiras da Companhia para o exercício de 2018, deliberou por unanimidade a seguinte resolução: 1. Eleger o Sr. [Nome] como Presidente do Conselho Fiscal, a partir de 01/01/2019, por um (1) ano, com possibilidade de reeleição.

6. Encerramento: A reunião do Conselho Fiscal encerrou-se às 11h00, com a assinatura dos membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado.

7. Assinaturas: O presente documento foi assinado por todos os membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado.

8. Encerramento: A reunião do Conselho Fiscal encerrou-se às 11h00, com a assinatura dos membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado.

9. Encerramento: A reunião do Conselho Fiscal encerrou-se às 11h00, com a assinatura dos membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado.

10. Encerramento: A reunião do Conselho Fiscal encerrou-se às 11h00, com a assinatura dos membros do Conselho Fiscal, conforme o rol anexado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - LUCESP

[Handwritten Signature]

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

568.420/19-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - LUCESP

Agis Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.
CNPJ nº 08.993.641/0001-20 - NIRE 35.211.201.013
Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Ficam os sócios da Sociedade convocados a se reunirem em Plenário de Sócios, a ser realizada, em 1ª convocação no dia 24.06.2018, às 10h, e em 2ª convocação no dia 28.06.2018, às 10h, excepcionalmente em endereço eletrônico, no endereço eletrônico reuniao@agis.com.br, para a reunião das Campanhas SP, para deliberar a seguinte ordem de pauta: (i) Deliberação sobre a cessação de 1.292.500 ações de titularidade do sócio Marco Antonio Fonseca Chiquie à AGS Participações e Empreendimentos S.A., com sede em Campinas/SP, CNPJ nº 33.853.845/0001-70, NIRE 15.300.535.812 e sobre a cessação de 1.235.600 ações de titularidade do sócio Munir Chique Dippo à AGS; (ii) Deliberação sobre a renúncia do Sr. Munir Chique Dippo do cargo de Diretor da Sociedade; (iii) Deliberação sobre a forma de compensação dos sócios; (iv) Deliberação sobre a proposta de alteração dos estatutos, a qual deverá ser feita através de carta endereçada a cada um dos sócios; e (v) Deliberação sobre a proposta de alteração ao Contrato Social para reafirmar a formalização dos itens (i) e (ii) acima. Campinas, 7.06.2018. **Marco Antonio Fonseca Chiquie - Administrador**

Craque-Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros
CNPJ nº 44.135.553/0001-00. Fone: (35) 301.820.100
Extrato da Ata da A.E.G.E.A.G. realizada em 22/04/2019
Arquivada na JUCESP sob nº 318.408/19-9 em 11/06/2019. AGOE
que foram deliberados e aprovados: a) Balanço Patrimonial e demais
informações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2018
a distribuição do lucro líquido do período; as alterações no estatuto nos
artigos 27, 28 e 29 referente a forma e prescrição da distribuição de
lucro; a transferência das reservas de contingência dos anos de 2015
e 2016 para a reserva de contingência de 2019; e a destinação dos economistas da
conta disponível, distribuída a diretor e economistas na forma
de editais. Maurício Hiroshi Yoshida - Diretor-Presidente.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.org.br

Vendedor Agência de Publicidade Ltda.
CNPJ/MF nº 11.515.203/90-37 - NIRE 35232974225
6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(**R**) **Romelo Louís Hapjail**, brasileiro, casado, solteiro, o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/05/1976, portador da carteira de identidade RG nº 21.126.205-0, SSP/PF, CPF nº 278.678-88-18, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na Rua Fúlio Branco, 100, Torre 2, Apartamento 52, Bairro Água Branca, CEP 05056-040 ("o nãko"); Na qualidade de único sócio representando a totalidade do capital social da Vendedor Agência de Publicidade Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 11.515.203/90-37, estabelecida na cidade de São Paulo, SP, na Rua Ceará, nº 2250, Conjunto 04, Bairro Pinheiros, apresentamos os seguintes atos constituintes devidamente registrados perante a JUCESP sob o nº 15329203974225 ("Bocódigos"). Resolvemos de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições: I. Redução do Capital Social: L.i. Em virtude da cisão parcial do Sociedade, aprovada pela Reunião de Sócios realizada em 27/11/2018 e protocolada perante a JUCESP, neste data, o Capital social da Sociedade é reduzido em R\$ 8.000,00, passando de R\$ 200,00 para R\$ 192,00, sendo em 10 quotas, no valor de R\$ 1,92 cada para R\$ 200,00 dividido em 200 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada. L.ii. Em virtude da alteração acima, a Cláusula 5º do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5º O Capital social da Sociedade dá de R\$ 200,00, dividido em 200 quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: Sócios: Douglas, Voto Integralizado (R\$); Percentual (%): 100%. Parágrafo 1º: A assinatura dos Sócios é válida e restrita ao 100% das quotas, mas os Sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1052 do Código Civil Lei Nº 1.040/2002, Parágrafo 2º o Sólido Tratado, em respeito ao artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, garante neste ato que restituirá a pluralidade dos Sócios em caso de não integralização do Capital Social; Parágrafo 3º Em caso de não integralização dos Sócios, ainda consideram o Contrato Social aprovado na JUCESP sob o nº 15329203974225, assim como o Contrato Social aprovado na JUCESP sob o nº 155.622/19-7 e datado em 04/02/2019, todos Similima Scholin - Secretária Geral."

LUIZ CARLOS DE MELLO
Autenticado

Autêntico a presente cópia
real conferência com o original.

MARIANO DE MELO
E. CASTAS: RS 30

documento assinado digitalmente

Governo do Estado

Autentico a presente cópia
qual confere com o original.

MARIANO DE MELO
ESTAS: R\$ 300,00

GOVERNO DO ESTADO

documento
assinado
digitalmente



OEC S.A.
NIRE 3530051218-9
CNPJ/ME nº 29.229.029/0001-21

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DIA, HORA E LOCAL: Em 15 de maio de 2019, às 14:00 horas, na sede da Companhia localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º Andar – Parte C, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA").

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

PUBLICAÇÕES: Sanada a falta de publicação dos anúncios, bem como a inobservância dos prazos previstos no *caput* do artigo 133 da LSA, tendo em vista o disposto no § 4º deste mesmo artigo. Registradas as publicações do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 nas edições do dia 26 de abril de 2019 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal Diário de Notícias.

MESA: José Fabio Januário, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*.

DELIBERAÇÕES: I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) **Aprovada** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da LSA; 2) **Aprovado** o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 3) **Aprovada** a destinação da totalidade do prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 424.815,66 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) para a conta de prejuízos acumulados; 4) **Aprovada**, em função do término do mandato, a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros da Diretoria, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciado nesta data e com término na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020, a saber:

(A) ALEXANDRE ASSAF ABO ASSALI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 131.913.348-74, portador da carteira de identidade RG nº 22.547.850-X SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ao cargo de Diretor da Companhia; **(B) CARLOS HERMANNY FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 048.654.388-90, portador da carteira de identidade RG nº 13.613.550 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ao cargo de Diretor da Companhia; **(C) JOSÉ EDUARDO DE SOUSA QUINTELLA**, brasileiro, casado,



CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

JUCESP
05 05 19

engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.964.296-66, portador da carteira de identidade RG nº 86.382/D – CREA/MG, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ao cargo de Diretor da Companhia; (D) **JOSÉ FABIO JANUÁRIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.131.988-82, portador da carteira de identidade RG nº 20.082.752-2 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ao cargo de Diretor da Companhia; e (E) **MARCOS DE CERQUEIRA LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 867.419.935-68, portador da carteira de identidade RG nº 39.891.712-4 SSP/BA, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ao cargo de Diretor da Companhia; todos com endereço profissional na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05.501-050.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores eleitos ou reeleitos, conforme o caso, serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da LSA, tendo declarado para os devidos fins de direito, conforme documento arquivado na sede da Companhia, sob as penas da lei e para efeito do disposto nos artigos 37, inciso II, da Lei nº 8.934/1994, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.194/2001, e § 1º do artigo 147 da LSA, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Em consequência da deliberação tomada acima, a composição da Diretoria da Companhia, cujo mandato tem prazo de vencimento na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020, passa a ser a seguinte: (A) **ALEXANDRE ASSAF ABO ASSALI**; (B) **CARLOS HERMANNY FILHO**; (C) **JOSÉ EDUARDO DE SOUSA QUINTELLA**; (D) **JOSÉ FABIO JANUÁRIO**; e (E) **MARCOS DE CERQUEIRA LIMA MACHADO**; e 5) **Aprovada** a fixação do limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a remuneração anual global dos membros da Diretoria da Companhia para o exercício social corrente; e **II - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) **Aprovada** a alteração da razão social da Companhia, que passará a ser denominada "**OENGER S.A.**"; 2) **Aprovada**, em consequência da deliberação acima, a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1º - OENGER S.A. é uma companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.**"; 3) **Aprovado** o aumento do capital social da Companhia em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), passando de R\$ 104.670.594,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo/Financeiro

EM BRANCO
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

setenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais) para R\$ 104.687.594,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais) mediante a emissão de 17.000 (dezesete mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**, totalmente subscritas e integralizadas pela Odebrecht Engenharia e Construção S.A., mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital Social – AFACs, com a integral anuência e concordância das acionistas Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A. e Odebrecht S.A., que renunciaram expressamente ao direito de preferência na subscrição das Novas Ações ora emitidas; **4) Aprovada**, em consequência da deliberação acima, a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 4º** - O capital social da Companhia é de R\$ 104.687.594,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), dividido em 104.687.594 (cento e quatro milhões, seiscentas e oitenta e sete mil, quinhentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas."; **5) Autorizado** os Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, bem como ratificar eventuais atos já praticados pela administração com relação a tais deliberações; e **6) Em virtude das deliberações anteriores**, aprovada a alteração dos artigos 1º e 4º do Estatuto Social da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com a proposta que integra a presente ata como **Anexo II. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de maio de 2019. **MESA**: José Fabio Januário, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*. **ACIONISTAS**: Odebrecht Engenharia e Construção S.A., representada por José Fabio Januário e Carlos Hermann Filho; Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A., representada por José Fabio Januário e Carlos Hermann Filho; e Odebrecht S.A., representada por Mônica Bahia Odebrecht e Maurício Dantas Bezerra.

RODRIGO S. LARALDE
Ger. Administrativo/Financeiro

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



Secretária



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

308.943/19-3



JUCESP

06 JUN 2019

JUCESP

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

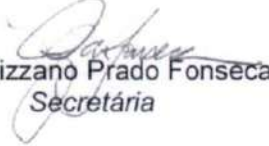
OEC S.A
NIRE 3530051218-9
CNPJ/ME nº 29.229.029/0001-21

ANEXO I à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de maio de 2019.

Boletim de Subscrição das ações representativas do aumento do capital social da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de maio de 2019 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mediante a emissão de 17.000 (dezesete mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Acionista Subscritora	Nº de Ações Subscritas	Valor e forma de integralização	Assinaturas
ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. , com sede na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º Andar, parte J, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.821.234/0001-28 e na JUCESP com NIRE nº 3530046302-1, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. JOSÉ FABIO JANUÁRIO , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.131.988-82, portador da carteira de identidade RG nº 20.082.752-2 SSP/SP; e CARLOS HERMANNY FILHO , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 048.654.388-90, portador da carteira de identidade RG nº 13.613.550 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050.	17.000 (dezesete mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) de saldo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFACs realizados até a presente data.	 José Fabio Januário  Carlos Hermannny Filho

São Paulo, 15 de maio de 2019.


Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti
Secretária


RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

DUCESP
06 06 19

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA
OENGER S.A

I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - OENGER S.A. é uma companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Art. 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar, Parte C, São Paulo/SP, CEP 05501-050, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

III. OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A Companhia tem por objeto: a) o planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil, arquitetura e urbanismo, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação, bem como montagem industrial, inclusive eletromecânica; b) prestação de serviço de engenharia, procura, suprimento, gerenciamento, planejamento, montagem industrial, manutenção de plantas industriais e a execução de projetos e obras nos diversos ramos da indústria, inclusive naval, nas atividades de construção, montagem, manutenção, conservação, conversão, reparação, modernização e operação, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais; c) instalações técnicas de engenharia civil, montagens industriais, consultoria, planejamento, assessoria e estudos técnicos; d) a prestação de serviços administrativos ou técnicos; e) a realização de empreendimentos imobiliários urbanos e rurais; f) o desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; g) a prestação de serviços gerais

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

DIÁRIO
05 06 19

subaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; h) a prestação de serviços de engenharia civil à empresas de mineração, conforme estipulado no Decreto nº 62.934 de 02/07/1968, que regulamenta o Código de Mineração, e a realização das atividades de pesquisa, exploração, exploração e lavra de substâncias minerais, no território nacional e no exterior; i) a prestação de serviços na área de saneamento, tratamento, abastecimento de água e esgotamento sanitário; j) a prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; k) a exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer, citando-se meramente a título exemplificativo, hidrelétricas, barragens, aeroportos, rodovias, pontes, túneis, edifícios, conjuntos residenciais, comerciais e industriais e outras grandes estruturas; l) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; m) a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e n) a participação em outras sociedades.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 104.687.594,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), dividido em 104.687.594 (cento e quatro milhões, seiscentas e oitenta e sete mil, quinhentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Art. 5º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais que eventualmente venham a ser emitidas pela Companhia não



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

Associação Brasileira
de Cartórios

10:0

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



DUCESP
08 08 19

terão direito de voto nas Assembleias Gerais, salvo nos casos previstos em lei, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia.

§1º - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

§2º - A Companhia poderá, a pedido do acionista, emitir certificados de ações. Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) diretores.

Art. 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, de seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

Parágrafo Único - A integralização de ações mediante conferência de bens e direitos dependerá de avaliação prévia e aprovação da Assembleia Geral, na forma prevista em lei.

V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º - A Administração da Companhia cabe a uma Diretoria, constituída por no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de prestar caução de gestão.

§1º - Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.



RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo/Financeiro

CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

SUBJECT: 06-06-19

§2º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia.

Art. 8º - Em caso de impedimento ou ausência de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, dentre os demais Diretores.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese prevista neste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao substituído nas reuniões da Diretoria.

Art. 9º – Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição.

Art. 10 - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 11 - Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; **d)** convocar as Assembleias Gerais em nome da Diretoria; **e)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 12 - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias:

- a)** propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia;
- b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas;
- c)** concessão de avais, fianças ou outras garantias, com exceção de avais, fianças e garantias em operações destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, operações de FINAME, MODERMAQ, LEASING e FINIMP;
- d)** alienação de participações societárias e de bens imóveis, da Companhia;



RODRIGO S. LARRALDE
Administrativo / Financiero

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

JUL 2019
05 06 19

e) antecipação do pagamento de dividendos; f) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências similares e qualquer outro estabelecimento da Companhia, no território nacional ou no exterior; g) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; h) designação de auditores independentes; e i) emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública.

§1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação.

§2º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

Art. 13 - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou outras garantias; b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; e) transigir, desistir e renunciar a direitos; f) alienar bens do ativo permanente; e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para representação em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

RODRIGO S. LARRALDE
cr. Administrativo / Financeiro



CARTÓRIO - 1ª Tabelião de Notas
EM BRANCO



DUCEP
06 06 19**VI. ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Art. 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

Art. 16 – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia Geral, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

Art. 17 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia

VII. CONSELHO FISCAL

Art. 18 – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

Art. 19 – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

JORIGO S. LARRALDE
r. Administrativo / Financeiro



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

JUCESP
06 06 19

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 20 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

§1º - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

§2º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital.

§3º - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório e o saldo será objeto de deliberação pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas que se reunir para deliberar sobre o balanço do exercício respectivo.

§4º - O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo, terá aplicação que decidir a Assembleia Geral.

§5º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

IX. LIQUIDAÇÃO

Art. 21 - Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.



DRIGO S. LARRALDE
Adv. Administrativo / Financeiro

EM BRANCO
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

CONSÓRCIO OECI - OENGER**TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

Pelo presente TERMO as partes a seguir qualificadas:

- **OECI S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78, a seguir denominada simplesmente "OECI"; e
- **OENGER S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar - Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 29.229.029/0001-21, a seguir denominada simplesmente "OENGER"; e

doravante denominadas simplesmente PARTES ou CONSORCIADAS, tem justo e contratado o compromisso de se constituírem em Consórcio, caso venham a ser vencedoras da Licitação abaixo mencionada:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO CONTRATUAL, o compromisso das PARTES acima qualificadas de se constituírem em Consórcio, caso venham a ser vencedoras da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020: OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, cujo CLIENTE é a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

CLÁUSULA 2ª – PARTICIPAÇÃO

A participação de cada uma das empresas no escopo consorcial corresponde à seguinte divisão percentual em valor do total do escopo do TERMO CONTRATUAL a saber:

I – OECI - 80% (oitenta por cento)

II – OENGER - 20% (vinte por cento)

CLÁUSULA 3ª - DENOMINAÇÃO/ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

A denominação do Consórcio a ser constituído sem personalidade jurídica própria será **CONSÓRCIO OECI - OENGER**, com o seguinte endereço para correspondência:

Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Butantã, São Paulo / SP, CEP 05501-050

CLÁUSULA 4ª - LIDERANÇA

A liderança do CONSÓRCIO OECI - OENGER caberá à OECI, a qual terá a incumbência de exercer a representação legal e técnica do Consórcio junto a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, e cujo representante será credenciado, técnica e legalmente, para

participar de todas as reuniões em que serão tratados assuntos e onde serão tomadas decisões de interesse comum das consorciadas, relacionadas com o objeto deste TERMO CONTRATUAL particular.

§1º - Cada consorciada deverá designar seus Representantes para Assinatura do Respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO e Representação perante o Cliente, podendo para tanto, o LÍDER, Assinar e Representar de forma isolada com prévia anuência da outra PARTE, o Consórcio perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

PELA OECI:

a) **GIORGIO BULLATY NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 083970269 – SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.716.087-24; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

b) **RICARDO CORREGIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.429.048-60, com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

c) **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PELA OENGER:

a) **GIORGIO BULLATY NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 083970269 – SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.716.087-24; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

b) **RICARDO CORREGIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.429.048-60, com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

c) **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A OECI exercerá a liderança do Consórcio, conforme definido na Cláusula Quarta, ficando estabelecido, porém a participação da OENGER em todas e quaisquer decisões de interesse comum do Consórcio, sendo a administração do Consórcio e seu objetivo desenvolvidos em conjunto pelas consorciadas e as deliberações serão tomadas pela unanimidade de votos de seus participantes.

§1º - Cada consorciada deverá designar um representante e seus eventuais substitutos para participar das reuniões do Consórcio, nas quais serão tratados assuntos de interesse comum das consorciadas.

§2º - Quaisquer controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo, serão solucionadas em caráter definitivo através de arbitragem, segundo a legislação civil brasileira e na respectiva forma processual. Entretanto, nenhuma controvérsia impedirá a prestação dos serviços a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, nos termos em que o TERMO CONTRATUAL houver sido feito, cabendo às consorciadas, controvérsias à parte, a realização a contento dos serviços.

§3º - Cada consorciada, de acordo com seus procedimentos e posturas internas, promoverá a respectiva contabilização das receitas e despesas que realizar e/ou incorrer na execução a seu cargo.

§4º - Cada uma das consorciadas será responsável pelas despesas da execução a seu cargo, e as despesas comuns serão divididas na proporção do montante dos serviços afetos a cada consorciada, conforme definido na Cláusula 2ª.

§5º - Cada uma das consorciadas emitirá diretamente, em nome da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, as faturas dos respectivos serviços que executar, correndo por sua conta as correspondentes despesas que se fizerem necessárias. Caso a forma de contratação com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ não permita o faturamento direto aqui previsto, as consorciadas estabelecerão, de comum acordo, a respectiva sistemática de faturamento.

§6º - As promitentes consorciadas comprometem-se por este TERMO CONTRATUAL a:

- Participar conjuntamente, por intermédio da Empresa líder, da apresentação de PROPOSTA, das negociações delas decorrentes, do TERMO CONTRATUAL e da execução do seu objeto;
- Não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente, através de outro Consórcio, de qualquer ato decorrente da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020.
- Assumir a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo mesmo prazo da PROPOSTA apresentada na referida Concorrência.

§1º - O Consórcio que vier a ser firmado durará pelo prazo de execução dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, até que estes venham a ser aprovados e recebidos definitivamente pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

§2º - O presente compromisso será rescindido nas seguintes hipóteses: Contratação, pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, de empresa ou Consórcio, para

CONSÓRCIO OECI - OENGER

realização dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, que não o Consórcio formado pelas empresas ora contratantes.

a) Desistência formal da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ da contratação objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020.

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caso o Consórcio venha a ser considerado vencedor da Licitação, cada PARTE assume, neste ato, a responsabilidade individual e solidária perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, e terceiros, pelo integral cumprimento do TERMO CONTRATUAL de execução dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, que vier a ser firmado, arcando com todos os direitos e obrigações nele contidos.

§1º - A responsabilidade pela execução do escopo dos trabalhos sob os aspectos fiscal, comercial e financeiro caberá a todas as PARTES.

§2º - Para os efeitos pertinentes ao presente Consórcio, as PARTES declaram ter pleno conhecimento dos termos e condições do TERMO CONTRATUAL a ser assinado com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada uma das consorciadas conservará a sua personalidade jurídica própria, mantendo sua plena liberdade e autonomia para continuar a operar individualmente em seus respectivos fins sociais, conservando, cada uma delas, a sua independência econômica e administrativa, bem como todos os direitos decorrentes de sua autonomia jurídica.

§1º - Cada consorciada se obriga a não divulgar as informações de natureza técnica, industrial ou comercial pertencentes a outra, das quais venha a ter conhecimento em consequência de sua participação no Consórcio. O uso de tais informações será permitido enquanto estritamente necessário a uma adequada integração e operação do serviço a ser executado, em cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO CONTRATUAL a ser firmado com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

§2º - Fica vedado às consorciadas ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO CONTRATUAL.

§3º - As consorciadas se obrigam a manter o entrosamento necessário ao perfeito desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

§4º - Cada consorciada oferecerá a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, se por esta solicitada, sem nenhuma reserva contra qualquer ação que possa ser intentada por terceiros, garantias sobre eventuais reclamos destes a respeito de direitos de propriedade intelectual, em relação ao respectivo serviço executado.

§5º - Caberá à líder do Consórcio, antes da celebração do TERMO CONTRATUAL com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, proceder ao arquivamento do Termo de Constituição do Consórcio, que deverá respeitar integralmente as condições dispostas no



0207

CONSÓRCIO OECI - OENGER

presente TERMO CONTRATUAL, no Registro do Comércio do lugar da sua sede, bem como a publicação da respectiva certidão.

CLÁUSULA 9ª – DA EXCLUSIVIDADE

As partes que compõem o Consórcio obrigam-se por este TERMO CONTRATUAL a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, nesta Licitação.

CLÁUSULA 10ª – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA 11ª – FORO

Fica desde já eleito pelas PARTES, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que mais privilegiado, o foro da cidade de São Paulo, como o competente para solucionar as eventuais dúvidas decorrentes da execução deste termo de compromisso.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente TERMO CONTRATUAL em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2021.

OECI S.A.

Representantes Legais

Rodrigo de Souza Larralde

Ricardo Corrêgio

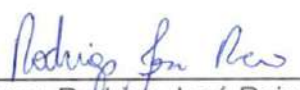
OENGER S.A.

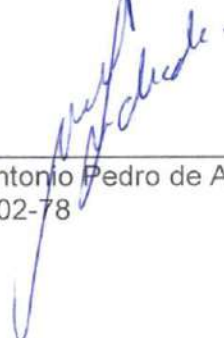
Representantes Legais

Rodrigo de Souza Larralde

Ricardo Corrêgio

Testemunhas:


Nome: Rodrigo José Reis
CPF: 008.774.389-27


Nome: Marco Antonio Pedro de Andrade
CPF: 186.777.202-78



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-167



Selo Nº 0184064SVAA0000000873121X

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
RODRIGO DE SOUZA LARRALDE (por duas vezes). Dou
fé. *90988F*****



Curitiba-PR, 02 de março de 2021.
Em Testº _____ da Verdade
Edson de Araujo Junior - Escrevente

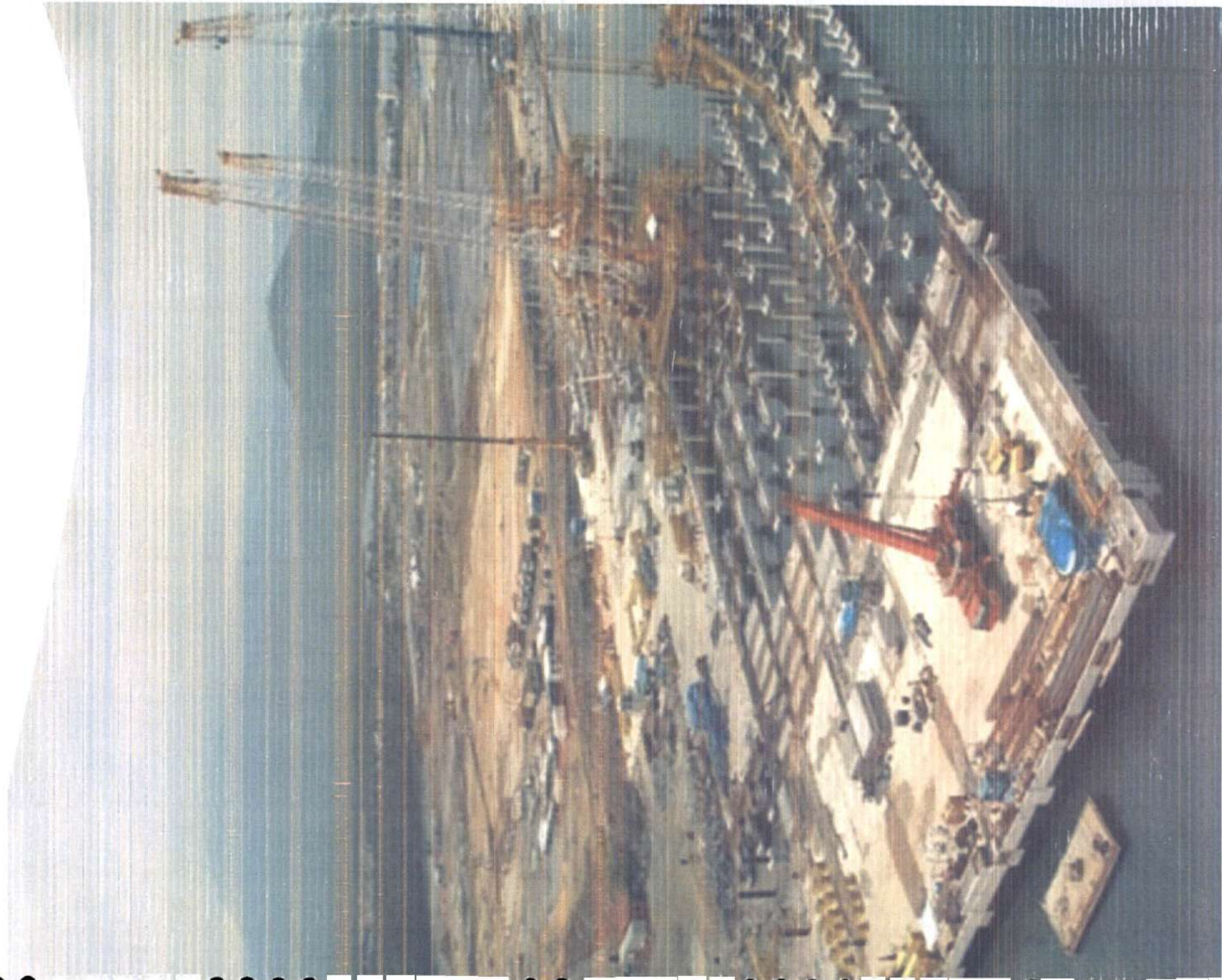
Edson de Araujo Junior

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano, São Paulo - SP
CEP: 05401-450, Telefone: (11) 3081-9855



Reconheço, por Semelhança, a firma de: (2) RICARDO
CORREIO, com valor econômico.
São Paulo, 11 de fevereiro de 2021, Em testemunho da verdade.
Por Firma R\$ 10,35 | Total R\$ 20,70 2002431214185600250664 - 001139
Selo(s): 2 Atos: AA - 0462606
LEANDRO PEDRO DA SILVA - ESCRIVENTE





ANEXO VI**DECLARAÇÃO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação os representantes legais para a assinatura do Contrato serão:

Nome: Raul Ribeiro Pereira Neto
Cargo: Diretor Estatutário
Identidade: 05457441-21 SSP/BA

Nome: Giorgio Bullaty Neto
Cargo: Gerente de Contrato
Identidade: 083970269 - SSP/RJ

São Paulo, 01 de Março de 2021.



CONSÓRCIO OECI - OENGER
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal

RODRIGO S. LARRALDE
Gerente Administrativo / Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1674



Selo Nº 0184064SVAA0000001315021C

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé. *460045*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Teste da Verdade

Jeferson Tullio - Escrevente



ANEXO VII**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO OECI – OENGER**, formado pelas empresas **OECI S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78, a seguir denominada simplesmente "OECI"; e **OENGER S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar - Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 29.229.029/0001-21, a seguir denominada simplesmente "OENGER"; neste ato representada por sua empresa líder OECI S.A., DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente a superveniência de fatos impeditivos da habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº 02/2020.



São Paulo, 01 de Março de 2021.

OECI S.A. – Líder do CONSÓRCIO OECI - OENGER

Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal

DRIGO S. LARRALDE
Administrativo / Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1621



Selo Nº 0184064SVAA0000001314921V

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *460036*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Testo da Verdade

Jefferson Tullio - Escrevente



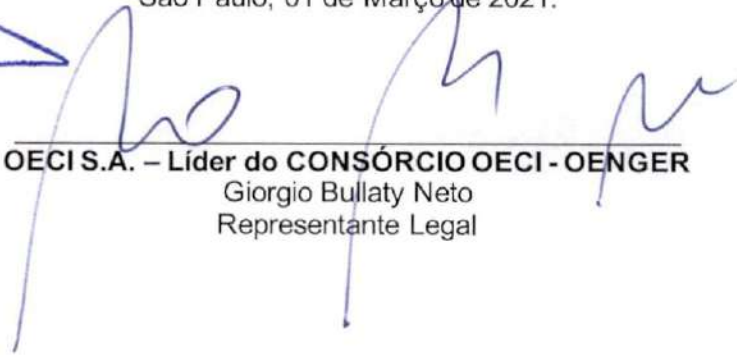
ANEXO VIII**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO OECI – OENGER**, formado pelas empresas **OECI S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78, a seguir denominada simplesmente "OECI"; e **OENGER S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar - Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 29.229.029/0001-21, a seguir denominada simplesmente "OENGER"; neste ato representada por sua empresa líder OECI S.A., por intermédio de seu representante legal o Sr. Giorgio Bullaty Neto, portador da Carteira de Identidade nº. 083970269 – SSP/RJ e do CPF nº 018.716.087-24, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

São Paulo, 01 de Março de 2021.


OECI S.A. – Líder do CONSÓRCIO OECI - OENGER
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal


RODRIGO S. LARRALDE
Sr. Administrativo / Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1571



Selo Nº 0184064SVAA0000001314821X

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fe. *46002C*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Teste da Verdade

Jeferson Tulio - Escrevente



ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO OECI - OENGER**, formado pelas empresas **OECI S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78, a seguir denominada simplesmente "OECI"; e **OENGER S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar - Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 29.229.029/0001-21, a seguir denominada simplesmente "OENGER"; neste ato representada por sua empresa líder OECI S.A., DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



São Paulo, 01 de Março de 2021.

OECI S.A. – Líder do CONSÓRCIO OECI - OENGER

Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal

RODRIGO S. LARRALDE
Sr. Administrativo / Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1670



Selo Nº 0184064SVAA0000001314721Z

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *460022*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Test" da Verdade

Jeferson/Tulio - Escrevente



ANEXO X**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO****REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO OECI – OENGER**, formado pelas empresas **OECI S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78, a seguir denominada simplesmente "OECI"; e **OENGER S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar - Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 29.229.029/0001-21, a seguir denominada simplesmente "OENGER"; neste ato representada por sua empresa líder OECI S.A., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



São Paulo, 01 de Março de 2021.

OECI S.A. – Líder do CONSÓRCIO OECI - OENGER
Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal

ODRIGO S. LARRALDE
ar. Administrativo / Financeiro

0150



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671

Selo Nº 0184064SVAA00000013146211

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO. Dou fé *460041*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Test^o da Verdade

Jeferson Tullio - Escrevente



ANEXO XIDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOSREGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO OECI – OENGER**, formado pelas empresas **OECI S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78, a seguir denominada simplesmente "OECI"; e **OENGER S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar - Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 29.229.029/0001-21, a seguir denominada simplesmente "OENGER"; neste ato representada por sua empresa líder OECI S.A., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Paulo, 01 de Março de 2021.



OECI S.A. – Líder do CONSÓRCIO OECI - OENGER

Giorgio Bullaty Neto
Representante Legal



RODRIGO S. LARRALDE
Administrativo / Financeiro



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1071 RIBA - PR



Selo Nº 01840645VAA00000013145213

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura indicada de
GIORGIO BULLATY NETO, Dou fe. *46005C*****

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Em Teste da Verdade

Jeferson Tullio - Escrevente



CONSÓRCIO OECI - OENGER

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente TERMO as partes a seguir qualificadas:

- **OECI S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar - Parte H, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78, a seguir denominada simplesmente "OECI"; e
- **OENGER S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar - Parte C, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF nº 29.229.029/0001-21, a seguir denominada simplesmente "OENGER"; e

doravante denominadas simplesmente PARTES ou CONSORCIADAS, tem justo e contratado o compromisso de se constituírem em Consórcio, caso venham a ser vencedoras da Licitação abaixo mencionada:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO CONTRATUAL, o compromisso das PARTES acima qualificadas de se constituírem em Consórcio, caso venham a ser vencedoras da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020: OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, cujo CLIENTE é a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

CLÁUSULA 2ª – PARTICIPAÇÃO

A participação de cada uma das empresas no escopo consorcial corresponde à seguinte divisão percentual em valor do total do escopo do TERMO CONTRATUAL a saber:

I – OECI - 80% (oitenta por cento)

II – OENGER - 20% (vinte por cento)

CLÁUSULA 3ª - DENOMINAÇÃO/ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

A denominação do Consórcio a ser constituído sem personalidade jurídica própria será **CONSÓRCIO OECI - OENGER**, com o seguinte endereço para correspondência:

Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Butantã, São Paulo / SP, CEP 05501-050

CLÁUSULA 4ª - LIDERANÇA

A liderança do CONSÓRCIO OECI - OENGER caberá à OECI, a qual terá a incumbência de exercer a representação legal e técnica do Consórcio junto a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, e cujo representante será credenciado, técnica e legalmente, para

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CONSÓRCIO OECI - OENGER

participar de todas as reuniões em que serão tratados assuntos e onde serão tomadas decisões de interesse comum das consorciadas, relacionadas com o objeto deste TERMO CONTRATUAL particular.

§1º - Cada consorciada deverá designar seus Representantes para Assinatura do Respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO e Representação perante o Cliente, podendo para tanto, o LÍDER, Assinar e Representar de forma isolada com prévia anuência da outra PARTE, o Consórcio perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

PELA OECI:

a) **GIORGIO BULLATY NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 083970269 – SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.716.087-24; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

b) **RICARDO CORREGIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.429.048-60, com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

c) **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PELA OENGER:

a) **GIORGIO BULLATY NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 083970269 – SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.716.087-24; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

b) **RICARDO CORREGIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 20.764.449-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.429.048-60, com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

c) **RODRIGO DE SOUZA LARRALDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.873.865 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 777.513.611-15; com endereço comercial a Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Bairro Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A OECI exercerá a liderança do Consórcio, conforme definido na Cláusula Quarta, ficando estabelecido, porém a participação da OENGER em todas e quaisquer decisões de interesse comum do Consórcio, sendo a administração do Consórcio e seu objetivo desenvolvidos em conjunto pelas consorciadas e as deliberações serão tomadas pela unanimidade de votos de seus participantes.

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro

CONSÓRCIO OECI - OENGER

§1º - Cada consorciada deverá designar um representante e seus eventuais substitutos para participar das reuniões do Consórcio, nas quais serão tratados assuntos de interesse comum das consorciadas.

§2º - Quaisquer controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo, serão solucionadas em caráter definitivo através de arbitragem, segundo a legislação civil brasileira e na respectiva forma processual. Entretanto, nenhuma controvérsia impedirá a prestação dos serviços a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, nos termos em que o TERMO CONTRATUAL houver sido feito, cabendo às consorciadas, controvérsias à parte, a realização a contento dos serviços.

§3º - Cada consorciada, de acordo com seus procedimentos e posturas internas, promoverá a respectiva contabilização das receitas e despesas que realizar e/ou incorrer na execução a seu cargo.

§4º - Cada uma das consorciadas será responsável pelas despesas da execução a seu cargo, e as despesas comuns serão divididas na proporção do montante dos serviços afetos a cada consorciada, conforme definido na Cláusula 2ª.

§5º - Cada uma das consorciadas emitirá diretamente, em nome da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, as faturas dos respectivos serviços que executar, correndo por sua conta as correspondentes despesas que se fizerem necessárias. Caso a forma de contratação com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ não permita o faturamento direto aqui previsto, as consorciadas estabelecerão, de comum acordo, a respectiva sistemática de faturamento.

§6º - As promitentes consorciadas comprometem-se por este TERMO CONTRATUAL a:

- Participar conjuntamente, por intermédio da Empresa líder, da apresentação de PROPOSTA, das negociações delas decorrentes, do TERMO CONTRATUAL e da execução do seu objeto;
- Não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente, através de outro Consórcio, de qualquer ato decorrente da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020.
- Assumir a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo mesmo prazo da PROPOSTA apresentada na referida Concorrência.

§1º - O Consórcio que vier a ser firmado durará pelo prazo de execução dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, até que estes venham a ser aprovados e recebidos definitivamente pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

§2º - O presente compromisso será rescindido nas seguintes hipóteses: Contratação, pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, de empresa ou Consórcio, para

2

CONSÓRCIO OECI - OENGER

realização dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, que não o Consórcio formado pelas empresas ora contratantes.

a) Desistência formal da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ da contratação objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020.

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caso o Consórcio venha a ser considerado vencedor da Licitação, cada PARTE assume, neste ato, a responsabilidade individual e solidária perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, e terceiros, pelo integral cumprimento do TERMO CONTRATUAL de execução dos serviços, objeto da LICITAÇÃO / EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, que vier a ser firmado, arcando com todos os direitos e obrigações nele contidos.

§1º - A responsabilidade pela execução do escopo dos trabalhos sob os aspectos fiscal, comercial e financeiro caberá a todas as PARTES.

§2º - Para os efeitos pertinentes ao presente Consórcio, as PARTES declaram ter pleno conhecimento dos termos e condições do TERMO CONTRATUAL a ser assinado com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada uma das consorciadas conservará a sua personalidade jurídica própria, mantendo sua plena liberdade e autonomia para continuar a operar individualmente em seus respectivos fins sociais, conservando, cada uma delas, a sua independência econômica e administrativa, bem como todos os direitos decorrentes de sua autonomia jurídica.

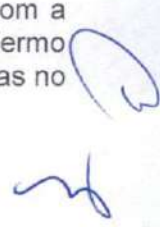
§1º - Cada consorciada se obriga a não divulgar as informações de natureza técnica, industrial ou comercial pertencentes a outra, das quais venha a ter conhecimento em consequência de sua participação no Consórcio. O uso de tais informações será permitido enquanto estritamente necessário a uma adequada integração e operação do serviço a ser executado, em cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO CONTRATUAL a ser firmado com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ.

§2º - Fica vedado às consorciadas ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO CONTRATUAL.

§3º - As consorciadas se obrigam a manter o entrosamento necessário ao perfeito desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

§4º - Cada consorciada oferecerá a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, se por esta solicitada, sem nenhuma reserva contra qualquer ação que possa ser intentada por terceiros, garantias sobre eventuais reclamos destes a respeito de direitos de propriedade intelectual, em relação ao respectivo serviço executado.

§5º - Caberá à líder do Consórcio, antes da celebração do TERMO CONTRATUAL com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, proceder ao arquivamento do Termo de Constituição do Consórcio, que deverá respeitar integralmente as condições dispostas no



**CONSÓRCIO OECI - OENGER**

presente TERMO CONTRATUAL, no Registro do Comércio do lugar da sua sede, bem como a publicação da respectiva certidão.

CLÁUSULA 9ª – DA EXCLUSIVIDADE

As partes que compõem o Consórcio obrigam-se por este TERMO CONTRATUAL a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, nesta Licitação.

CLÁUSULA 10ª – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA 11ª – FORO

Fica desde já eleito pelas PARTES, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que mais privilegiado, o foro da cidade de São Paulo, como o competente para solucionar as eventuais dúvidas decorrentes da execução deste termo de compromisso.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente TERMO CONTRATUAL em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2021.

OECI S.A.

Representantes Legais

Rodrigo de Souza Larralde

Ricardo Correio

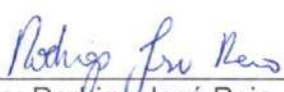
OENGER S.A.

Representantes Legais

Rodrigo de Souza Larralde

Ricardo Correio

Testemunhas:


Nome: Rodrigo José Reis
CPF: 008.774.389-27


Nome: Marco Antonio Pedro de Andrade
CPF: 186.777.202-78



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1824



Selo Nº 0184064SVAA000000873521P

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
RODRIGO DE SOUZA LARRALDE (por duas vezes). Dou
fé. *90988E*****



Curitiba-PR, 02 de março de 2021.
Em Testº da Verdade
Edson de Araujo Junior - Escrevente

Edson de Araujo Junior

19ª TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-0855

ET

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (2) **RICARDO**
CORREGIO, com valor econômico.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$ 10,36 Total R\$ 20,70 2008783014185600250864 - 001139

Selo(s): 2 Atas: AA - 0462607

LEANDRO PEDRO DA SILVA — ESCRIVENTE





TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerra-se nesta página o **TOMO II**, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados pela Licitante **CONSÓRCIO OECI - OENGER**.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.



Consórcio OECI - OENGER

RODRIGO S. LARRALDE
Ger. Administrativo / Financeiro